TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAPA
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: - https://www.tjap.jus.br

EDITAL Nº 203/2026

Processo nº 0016808-64.2025.8.03.0901

Torna-se público que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos, sediada na Av. General Rondon, nº 1295, Centro, Macapá/AP, realizará licitação, na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, conforme data, horário e endereço indicados a seguir:

Data de sessão: 04/12/2026
Horário da abertura da sessão: 08 horas
Endereço: compras.gov.br
UASG: 925306

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de Web Application Firewall (WAF), fornecida na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), destinada à proteção das aplicações web, APIs, portais, sistemas corporativos, webservices e demais serviços publicados na Internet pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por seis itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar desta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2.1. o autor a que se refere este item poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.2.2. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.2.3. o disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como

encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3.1. empresa a que se refere este item poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.3.2. o disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do TJAP, mesmo que indiretamente, inclusive na execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. critério de julgamento é menor preço por grupo.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem e desde que devidamente regulamentados:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1. empresas estabelecidas no Estado do Amapá;

5.22.2. empresas brasileiras;

5.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.1. A proposta constitui-se em documento formal, conforme Anexo VI, no qual devem constar as seguintes informações:

5.25.1.1. Especificações do objeto, contendo descrição dos itens e seus respectivos valores unitários e totais;

5.25.1.2. Dados da empresa, contendo CNPJ, razão social, nome fantasia, e-mail, contato telefônico, número de Whatsapp, nome do representante legal e dados bancários (banco, agência e número da conta corrente); e

5.25.1.3. Assinatura do representante legal da empresa.

5.25.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.1.5. Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:9858666689572::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outro.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Resolução nº 1571/2023 – TJAP.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros meramente materiais não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de

assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor público do TJAP, quando houver necessidade com motivo registrado na sessão pública.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Resolução nº 1571/2023 – TJAP, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 02 horas.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto

nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tjap.jus.br.

8.10.1. O interessado pode requerer instrução para acesso aos autos.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2.1. A assinatura do termo de contrato observará o disposto nos itens 12.7 a 12.11.

9.2.2. O prazo do item 9.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.2.4. Deverá ser apresentada, até a assinatura do contrato, a Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme anexo VII.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da licitação.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da licitação.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser

conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante o envio para o endereço eletrônico licitacoes@tjap.jus.br.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. O adjudicatário deverá, obrigatoriamente, efetuar seu cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), condição necessária para o recebimento de comunicações formais e participação nos trâmites processuais administrativos referentes à contratação.

12.7.1. Para tanto, deverá realizar previamente o pré-cadastro por meio do seguinte link: https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

12.7.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o representante legal que enviou a proposta deverá encaminhar cópias digitalizadas do documento de identidade (RG), CPF e comprovante de endereço para o e-mail institucional sei@tjap.jus.br, a fim de viabilizar a validação do cadastro.

12.7.3. As instruções completas para realização do cadastro de usuários externos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjap.jus.br/portal/sei/acessos.html

12.8. Realizado o cadastro, o Adjudicatário poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

12.9. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJAP configura recusa à assinatura do termo de contrato ou à aceitação do instrumento equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida nos termos do §5º do art. 90 da Lei federal nº. 14.133, de 2021, sujeitando o Adjudicatário às penalidades legais.

12.10. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJAP importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

12.11. A apresentação de proposta à licitação importa em aceitação expressa de recebimento de notificações por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal – SEI/TJAP.

12.11.1. Efetuado o cadastro, as notificações serão encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico registrado.

12.11.2. A ausência de manifestação expressa e tempestiva do cadastrado após o encaminhamento de notificação ao endereço eletrônico registrado poderá importar em declaração de revelia, devendo ser observados os prazos legais para defesa prévia e alegações finais

12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tjap.jus.br.

12.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.16.1. Anexo I: Termo de Referência;

12.16.2. Anexo II: Estudo Técnico-Preliminar;

12.16.3. Anexo III: Especificações Mínimas do Objeto

12.16.4. Anexo IV: Termo de Indicação de Marca

12.16.5. Anexo V: minuta de contrato

12.16.6. Anexo VI: modelo de proposta

12.16.7. Anexo VII: Declaração de Inexistência de Nepotismo;

Macapá-AP, *Data da assinatura eletrônica.*

Marcio Pantoja Pacheco
Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PANTOJA PACHECO**, **Secretário(a)**, em 16/11/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0448182** e o código CRC **ED5D3C5B**.

ANEXOS EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste termo de referência é a contratação de solução de Web Application Firewall (WAF), fornecida na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), destinada à proteção das aplicações

web, APIs, portais, sistemas corporativos, webservices e demais serviços publicados na Internet pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), nos termos das condições estabelecidas neste instrumento e conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) 36 MESES**
1	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE	UNIDADE	36	72.157,44	2.597.667,84
2	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE – MILHÃO DE REQUISIÇÕES HTTP/HTTPS EXCEDIDAS	UNIDADE	384	204,18	78.405,12
3	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE – TERABYTE DE DADOS TRANSFERIDOS EXCEDIDOS	UNIDADE	40	1.644,53	65.781,20
4	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE – DOMÍNIO ADICIONAL	UNIDADE	12	1.289,76	15.477,12
5	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E REPASSE DE CONHECIMENTO	UNIDADE	1	44.454,91	44.454,91
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA	HORA	648	475,26	307.968,48
VALOR GLOBAL (R$)					**3.109.754,67**

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 3.109.754,67 (três milhões, cento e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O custo estimado deste termo de referência prevalece sobre o custo estimado constante no estudo técnico preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Prevalecerá o disposto no Termo de Referência, em caso de divergência com o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

2.2. Esta contratação será processada nos moldes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, com o DFD nº 239/2025.

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD) e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do TJAP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Detalhado no anexo: “ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO” e "ANEXO - TERMO DE INDICAÇÃO DE MARCA".

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **PADRONIZAÇÃO**: A solução deve manter a padronização e manutenção da compatibilidade técnica com plataforma e padrões tecnológicos já adotados pelo Tribunal.

4.2. **GOVERNANÇA:** A solução deverá ser administrada diretamente na infraestrutura/conta do TJAP, garantindo a autonomia e o não repasse da gestão técnica e contratual da conta raiz.

4.3. **MODALIDADE DE FORNECIMENTO:** Software as a Service (SaaS) com disponibilidade em rede global de distribuição.

4.4. **TRANSFERÊNCIA DE DADOS/FRANQUIA INICIAL:** Franquia estabelecida de, no mínimo, 10 TB.

4.5. **VOLUME DE REQUISIÇÕES:** Suporte mensal a 400.000.000 de requisições, com quantitativos dimensionados.

4.6. **ZONAS E DOMÍNIOS:** Proteção para 2 domínios principais. Subdomínios ilimitados vinculados às zonas contratadas.

4.7. **CERTIFICADOS DIGITAIS:** *Advanced Certificate Manager* contemplando os 2 domínios contratados, com suporte a TLS/SSL atualizados.

4.8. **INTEGRAÇÃO:** Capacidade de integração por APIs aos sistemas judiciais e de monitoramento do TJAP.

4.9. **WEB APPLICATION FIREWALL (WAF):** Mecanismos de mitigação de vulnerabilidades (Zero-day, OWASP), além da aplicação e personalização de regras por origem, destino e métodos HTTP.

4.10. **PROTEÇÃO DDOS:** Mitigação de negação de serviço e gerenciamento de rede e roteamento seguro (DNS).

4.11. **PROTEÇÃO DE APIS, GERENCIAMENTO DE BOTS E RATE LIMITING:** Controle contra ameaças de tráfego malicioso em APIs institucionais e controles de acesso sistêmicos (*Rate Limiting*).

4.12. **OBSERVABILIDADE E AUDITORIA:** Geração de logs, relatórios em tempo real e investigações cibernéticas integráveis.

4.13. **PLANO DE TRANSIÇÃO (MIGRAÇÃO GOVSHIELD/SERPRO):** Execução segura da transferência tecnológica sem perda do histórico, migrando integralmente, - Regras WAF e de Firewall; - Certificados digitais; e - Zonas, políticas de segurança e integrações.

4.14. **HOMOLOGAÇÃO E TESTES:** Definição conjunta (entre contratada e o TJAP) de um plano de transição que preveja riscos, cronogramas, critérios de testes prévios, homologação e manutenção do plano de contingência para evitar *downtime* (indisponibilidade) nos serviços judiciais e portais institucionais.

4.15. **SUPORTE E SLA:** Nível mínimo de serviços de conformidade contratual para correção de indisponibilidades ou incidentes de segurança compatível com infraestrutura crítica.

4.16. **BANCO DE HORAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS:** Aporte mínimo de 648 horas em consultorias, serviços sob demanda e mitigação imediata (*Troubleshooting*) a ataques volumétricos.

4.17. **CRITÉRIO E PREVISIBILIDADE:** Definição clara da unidade de medida do consumo.

4.18. **CONTROLE DE FRANQUIAS (CONSUMO EXCEDENTE):** Mecanismos explícitos sobre limites, medições e preço para consumo excedente nos itens, - transferência de dados; - inclusões de domínios ou volume de requisições, prevendo um acionamento flexível pelo Órgão.

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

5.1. LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

5.1.1. O prazo de garantia e suporte para os softwares será de 36 (trinta e seis) meses - 3 (três) anos.

5.1.2. A contratada deverá atender integralmente às especificações do "ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO".

5.1.3. O licenciamento e o suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução ou por empresa credenciada junto ao fabricante.

5.1.4. No caso de empresa credenciada junto ao fabricante, para comprovação do item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de credenciamento junto ao fabricante. Tal declaração deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

5.2. A avaliação da qualidade e a aferição da conformidade técnica do objeto serão executadas pela fiscalização do contrato mediante os seguintes critérios:

5.2.1. Verificação do correto licenciamento na plataforma CloudFlare no momento no recebimento da solução.

5.2.2. Acompanhamento mensal do SLA da solução verificando sua conformidade, contemplando todos os itens que compõem o objeto.

5.2.3. Atestação Formal: Emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo pelo Fiscal Técnico do Contrato, atestando o cumprimento de todos os requisitos estipulados no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO.

5.2.4. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá executar a ativação do licenciamento e a execução dos serviços constantes no ITEM 5 da solução no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

5.2.5. O Termo de Recebimento Provisório será emitido no ato da conclusão do ITEM 5 do objeto (SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E REPASSE DE CONHECIMENTO).

5.2.6. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após validação dos serviços implementados conforme o ITEM 5 no prazo de até 7 dias corridos, a partir do recebimento provisório.

CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
01	Assinatura do Contrato	-	CONTRATADA E CONTRATANTE
02	Entrega do ITEM 5 do objeto (SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E REPASSE DE CONHECIMENTO)	EVENTO 1 + 30 dias	CONTRATADA
03	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	No ato da conclusão do EVENTO 2	CONTRATANTE
04	Testes de Conformidade e Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	EVENTO 3 + 7 dias	CONTRATANTE
05	Início da prestação dos serviços	No ato da conclusão do EVENTO 4	CONTRATADA

PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

5.3. Para o ITEM 5:

5.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a certificação pelo fiscal técnico que os serviços relacionados ao ITEM 5 foram prestados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias.

5.4. Para os ITENS 1, 2, 3, 4 e 6, deverá ser seguido o cronograma para pagamento mensal abaixo:

5.4.1. Validação técnica: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório considerando o Acordo de Nível de Serviço (SLA) e os serviços prestados;

5.4.2. Emissão da fatura/Nota Fiscal: A CONTRATADA deverá emitir a fatura até o dia 10 (dez) de cada mês, após a validação técnica;

5.4.3. Processo de pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

5.4.4. O CONTRATANTE poderá solicitar a prorrogação de vencimento da fatura quando verificar inconsistência na mesma, sem ônus para o CONTRATANTE.

RECURSOS MATERIAIS

5.5. Para a implementação e sustentação da solução, serão necessários os seguintes recursos materiais:

5.5.1. Site A (Data Center Principal) em pleno funcionamento;

5.5.2. Infraestrutura de redes e telecomunicações em pleno funcionamento.

ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

AÇÕES DE CONTINUIDADE, SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS E PRAZOS

5.6. Com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços de natureza continuada apresentados neste documento, evitando interrupção de serviços essenciais, serão adotadas as seguintes ações preventivas e de planejamento:

Ação	Unidade Responsável	Prazo Estimado
Avaliar o desempenho técnico e operacional do contrato vigente, considerando indicadores de atendimento e disponibilidade.	SETIC	Semestralmente
Definir, com base na avaliação, a necessidade de nova contratação, prorrogação ou substituição tecnológica.	CGTI / SGLC	Semestralmente
Iniciar a elaboração ou atualização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência.	CGTI / SETIC	D - 120 dias
Encaminhar o processo licitatório completo (ETP, TR e minuta de edital) para tramitação interna e análise jurídica, garantindo tempo hábil à contratação subsequente.	SGLC / CGTI	D - 60 dias
Iniciar ações de transição contratual.	SETIC / SGLC	D - 30 dias

Legenda:
D = fim da vigência contratual.

AÇÕES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL, SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS E PRAZOS

5.7. A transição contratual refere-se ao encerramento controlado da contratação, a ser executada nos meses finais de vigência, visando à continuidade dos serviços e à rastreabilidade das informações técnicas.

5.8. Ações previstas:

5.8.1. Consolidação dos relatórios dos serviços executados ao longo do contrato, incluindo histórico de solicitações, prazos de atendimento e confirmações de encerramento emitidas;

5.8.2. Reunião de encerramento técnico entre a Contratada e Contratante, para revisão dos serviços, identificação de lições aprendidas e recomendações para contratações futuras;

5.8.3. Elaboração e assinatura do termo de encerramento contratual, com atesto final da execução.

Ação	Unidade Responsável	Prazo Estimado
Consolidação de relatórios e históricos dos serviços.	Contratada / SGLC	D - 30 dias antes do encerramento
Atualização de registros.	SETIC	D - 15 dias
Reunião de encerramento técnico e elaboração de termo final.	SETIC / CGTI / Contratada	D - 10 dias

Arquivamento do termo e encerramento processual.	SGLC / CGTI	D -5 dias

Legenda:

D = fim da vigência contratual.

TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

5.9. Durante a execução do contrato, a contratada deverá assegurar transferência contínua de conhecimento técnico e operacional à equipe de TIC do TJAP.

5.10. As ações de transferência de conhecimento incluirão:

5.10.1. Registro de lições aprendidas em cada ocorrência relevante (eventual utilização de suportes técnicos do *software*);

5.10.2. Reunião técnica semestral entre contratada e fiscalização do contrato para alinhamento sobre padrões de atendimento e eventuais recomendações de melhoria.

Formas de comunicação

5.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

5.11.1. Ofício;

5.11.2. E-mail;

5.11.3. Aplicativos de mensagens por smartphones, como Whatsapp ou Telegram;

5.11.4. Videoconferência através de aplicativo definido pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo seu respectivo substituto, cabendo, em especial:

6.6.1. informar à autoridade superior as ocorrências relacionadas à execução do contrato cujas medidas ultrapassem a sua competência, bem como as medidas adotadas, conforme registros realizados;

6.6.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.6.3. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.4. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos;

6.6.5. elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.6.6. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato;

6.6.7. emitir documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.6.8. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas;

6.6.9. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.6.10. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscalização técnica

6.7. Caberá ao gestor do contrato, no exercício da função de fiscalização técnica, em especial:

6.7.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; e

6.7.4. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Fiscalização administrativa

6.8. Caberá ao gestor do contrato, no exercício da função de fiscalização administrativa, em especial:

6.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.2. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; e

6.8.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Recebimento

7.3. Ressalvado o procedimento específico estabelecido para o item 5, os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da documentação comprobatória da execução, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização competente, conforme as atribuições definidas neste Termo de Referência.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços executados, mediante termo detalhado, observados os seguintes prazos: a) Para o item 5, até 7 (sete) dias corridos após o recebimento provisório, conforme item 5.2.6 deste Termo de Referência; b) Para os itens 1, 2, 3, 4 e 6, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar à CONTRATADA, após o recebimento definitivo, a autorização para emissão da Nota Fiscal/Fatura, com o valor apurado e aprovado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar**.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

Exigências de habilitação

8.2. A habilitação jurídica deve demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa, cujo cumprimento ocorre mediante os seguintes documentos:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser demonstrada mediante as seguintes provas:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.7. A qualificação econômico-financeira deve ser demonstrada mediante os seguintes documentos:

8.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação técnica

8.8. A qualificação técnica será demonstrada mediante os seguintes documentos:

8.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa pública ou privada, demostrando aptidão do LICITANTE para o fornecimento do objeto.

8.8.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1.1. Unidade orçamentária: 03101

9.1.1.2. Programa de trabalho: 1.02.126. 0082. 2784

9.1.1.3. Fonte: 500

9.1.1.4. Natureza: 339040

9.1.1.5. Plano orçamentário: 002690

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais retificações neste termo de referência que não alterem a substância da contratação prescindem de nova autorização da Secretaria Geral do TJAP, bastando apenas a aprovação da Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos.

Macapá-AP, *Data da assinatura eletrônica.*

Elaborado por (*assinado eletronicamente)* **Elcio Pires de Souza Junior** Técnico Judiciário	Termo de referência aprovado por (*assinado eletronicamente)* **Marcio Pantoja Pacheco** Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO *CLOUDFLARE*

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1.1. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), no exercício de sua missão institucional de promover a justiça de forma célere, segura e eficiente, enfrenta desafios crescentes no provimento de uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contínua, disponível, protegida, adequada e padronizada.

O TJAP possui sua prestação jurisdicional e seus serviços administrativos amplamente assentados em meios digitais, tais como sistemas de processamento judicial eletrônico, portais institucionais, webservices e APIs de integração. A indisponibilidade total ou parcial desses ecossistemas causa impacto direto e imediato no acesso dos cidadãos, advogados, defensores e magistrados à Justiça. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de negócio de assegurar alta disponibilidade, resiliência operacional e entrega contínua dos serviços publicados na Internet.

Diante do aumento global da sofisticação e frequência de ataques cibernéticos a órgãos públicos, o TJAP necessita mitigar riscos de incidentes de segurança, como indisponibilidade por ataques de negação de serviço (DDoS), invasões a aplicações web, exploração de vulnerabilidades em APIs e exfiltração de dados sensíveis ou protegidos por sigilo legal. A proteção do ambiente digital é indispensável para preservar a integridade, confidencialidade e credibilidade do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Atualmente, o TJAP utiliza a tecnologia Cloudflare por meio de contrato de adesão (modelo GovShield/SERPRO). A expansão no uso dos serviços digitais e o crescimento contínuo do tráfego de dados e requisições evidenciaram que o modelo de adesão vigente limita a flexibilidade do Tribunal para estabelecer quantitativos personalizados, regras claras de faturamento e condições prévias para o consumo excedente. Constata-se, assim, a necessidade de negócio de migrar para uma contratação direta e customizada que ofereça previsibilidade orçamentária, transparência no dimensionamento e governança plena da execução contratual.

Nesse sentido, a equipe de TIC do TJAP já administra ativamente o ambiente Cloudflare, acumulando expertise na gestão das políticas de segurança, regras e integrações vigentes. A manutenção da plataforma tecnológica Cloudflare — associada à simples substituição do fornecedor/modelo de contratação — atende à necessidade de negócio de eliminar custos desnecessários de re-capacitação, evitar o esforço operacional de reconstrução completa de políticas e minimizar os riscos de interrupção dos serviços jurisdicionais durante a transição.

Além disso, o Tribunal necessita manter sob sua gestão e controle direto a conta e as configurações de seu ambiente de segurança, garantindo que a contratada atue estritamente como provedora da subscrição e prestadora de suporte técnico especializado, sem que haja transferência ou perda da autonomia administrativa do Tribunal sobre seus ativos digitais.

Por fim, a presente contratação alinha-se aos interesses institucionais do TJAP, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública e com as diretrizes de governança do Poder Judiciário, em especial a Resolução CNJ n.º 325/2020-CNJ (Estratégia Nacional do Poder Judiciário) e a Resolução CNJ n.º 370/2021-CNJ (Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário – ENTIC-JUD).

1.1.2. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Para atingir os objetivos institucionais e assegurar a sustentabilidade da infraestrutura de TIC do Órgão, as necessidades tecnológicas emergem das vulnerabilidades e limitações operacionais atualmente enfrentadas pelo Tribunal.

O ambiente judicial encontra-se exposto ao risco contínuo de indisponibilidade e violação de seus serviços digitais devido a ameaças cibernéticas externas, incluindo ataques de negação de serviço (DDoS), exploração de vulnerabilidades em aplicações web e APIs, e tráfego automatizado de bots maliciosos. Somam-se a isso os desafios de performance e segurança na entrega de conteúdo, riscos de indisponibilidade na resolução de nomes (DNS), complexidade no gerenciamento de certificados digitais e o risco de falhas na resposta a incidentes por falta de integração de observabilidade com as ferramentas de segurança do Tribunal.

Além das vulnerabilidades técnicas, há um gargalo administrativo severo decorrente do expressivo crescimento do tráfego — que já projeta o consumo crítico de 10 TB de transferência e 400 milhões de requisições mensais —, cenário que o atual modelo engessado de adesão (GovShield/SERPRO) não consegue absorver de forma flexível ou customizada, retirando do TJAP a autonomia sobre sua própria infraestrutura.

Por fim, a imperiosa necessidade de romper com esse modelo de contratação expõe o Tribunal ao alto risco de perda do histórico de políticas e regras de segurança consolidadas, além do risco de quedas sistêmicas durante o processo de transição, agravado pelo risco de sobrecarga da equipe interna caso não haja a garantia prévia de um suporte especializado com horas técnicas voltadas ao saneamento e mitigação de crises sob demanda.

Assim, a partir das vulnerabilidades e limitações descritas, as necessidades tecnológicas do Tribunal concentram-se na garantia de proteção contínua contra ameaças cibernéticas externas, exigindo, simultaneamente, alta performance na entrega de conteúdo, disponibilidade resiliente na resolução de nomes (DNS) e eficiência na gestão de certificados digitais.

Para suportar o expressivo volume projetado, emerge a necessidade técnica de adotar uma infraestrutura escalável que rompa com o engessamento do atual modelo de adesão, devolvendo ao TJAP a governança direta e a autonomia administrativa sobre seus ativos de segurança. É imprescindível que a arquitetura integre mecanismos de observabilidade às ferramentas de monitoramento locais e viabilize uma transição tecnológica segura que preserve integralmente o histórico de regras consolidadas, amparada por suporte especializado e banco de horas técnicas para sanear crises sem sobrecarregar a equipe interna.

1.1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

Com base nas necessidades de negócio e tecnológicas levantadas, foram definidos como requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, os seguintes:

PADRONIZAÇÃO: A solução deve manter a padronização e manutenção da compatibilidade técnica com plataforma e padrões tecnológicos já adotados pelo Tribunal.

GOVERNANÇA: A solução deverá ser administrada diretamente na infraestrutura/conta do TJAP, garantindo a autonomia e o não repasse da gestão técnica e contratual da conta raiz.

MODALIDADE DE FORNECIMENTO: Software as a Service (SaaS) com disponibilidade em rede global de distribuição.

TRANSFERÊNCIA DE DADOS/FRANQUIA INICIAL: Franquia estabelecida de, no mínimo, 10 TB.

VOLUME DE REQUISIÇÕES: Suporte mensal a 400.000.000 de requisições, com quantitativos dimensionados.

ZONAS E DOMÍNIOS: Proteção para 2 domínios principais. Subdomínios ilimitados vinculados às zonas contratadas.

CERTIFICADOS DIGITAIS: *Advanced Certificate Manager* contemplando os 2 domínios contratados, com suporte a TLS/SSL atualizados.

INTEGRAÇÃO: Capacidade de integração por APIs aos sistemas judiciais e de monitoramento do TJAP.

WEB APPLICATION FIREWALL (WAF): Mecanismos de mitigação de vulnerabilidades (Zero-day, OWASP), além da aplicação e personalização de regras por origem, destino e métodos HTTP.

PROTEÇÃO DDOS: Mitigação de negação de serviço e gerenciamento de rede e roteamento seguro (DNS).

PROTEÇÃO DE APIS, GERENCIAMENTO DE BOTS E RATE LIMITING: Controle contra ameaças de tráfego malicioso em APIs institucionais e controles de acesso sistêmicos (*Rate Limiting*).

OBSERVABILIDADE E AUDITORIA: Geração de logs, relatórios em tempo real e investigações cibernéticas integráveis.

PLANO DE TRANSIÇÃO (MIGRAÇÃO GOVSHIELD/SERPRO): Execução segura da transferência tecnológica sem perda do histórico, migrando integralmente, - Regras WAF e de Firewall; - Certificados digitais; e - Zonas, políticas de segurança e integrações.

HOMOLOGAÇÃO E TESTES: Definição conjunta (entre contratada e o TJAP) de um plano de transição que preveja riscos, cronogramas, critérios de testes prévios, homologação e manutenção do plano de contingência para evitar *downtime* (indisponibilidade) nos serviços judiciais e portais institucionais.

SUPORTE E SLA: Nível mínimo de serviços de conformidade contratual para correção de indisponibilidades ou incidentes de segurança compatível com infraestrutura crítica.

BANCO DE HORAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS: Aporte mínimo de 648 horas em consultorias, serviços sob demanda e mitigação imediata (*Troubleshooting*) a ataques volumétricos.

CRITÉRIO E PREVISIBILIDADE: Definição clara da unidade de medida do consumo.

CONTROLE DE FRANQUIAS (CONSUMO EXCEDENTE): Mecanismos explícitos sobre limites, medições e preço para consumo excedente nos itens, - transferência de dados; - inclusões de domínios ou volume de requisições, prevendo um acionamento flexível pelo Órgão.

1.1.4. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

A licitante contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental e governança socioambiental vigentes. Sendo assim, a seguir são apresentados os requisitos socioambientais aplicáveis à contratação da solução Cloudflare:

- Não geração de resíduos físicos: Por se tratar de solução predominantemente baseada em computação em nuvem (SaaS), não haverá geração significativa de resíduos físicos.
- Eficiência de infraestrutura: A adoção da solução em nuvem dispensa, a priori, a aquisição de equipamentos físicos dedicados para a sua execução nas dependências do Tribunal.
- Práticas de sustentabilidade tecnológica: Exigência de observância de práticas relacionadas ao "uso eficiente de recursos computacionais e à redução da necessidade de infraestrutura física dedicada".
- Baixo impacto ambiental: Não sendo obra de engenharia, descarta-se a necessidade de logística reversa e licenciamento ambiental para descarte de bens (uma vez que não há aquisição de hardware atrelada ao licenciamento de subscrição WAF).

1.2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

1.2.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Solução 1 – Contratação de nova empresa fornecedora da plataforma Cloudflare: consiste na contratação de empresa especializada apta a fornecer a subscrição Cloudflare e os serviços técnicos associados, substituindo o atual fornecedor GovShield/SERPRO.

Solução 2 – Substituição da plataforma Cloudflare por outra tecnologia: consiste na contratação de outras soluções de mercado destinadas à proteção de aplicações, APIs e serviços digitais, incluindo plataformas de fabricantes, como: Akamai, F5, Azion e outros fornecedores que disponibilizam soluções equivalentes.

Solução 3 – Manutenção do atual modelo GovShield/SERPRO: consiste na manutenção da contratação atual (Contrato n.º 101/2022).

1.2.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

REQUISITO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
PADRONIZAÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
GOVERNANÇA	ATENDE	ATENDE	PARCIALMENTE
MODALIDADE DE FORNECIMENTO	ATENDE	ATENDE	ATENDE
TRANSFERÊNCIA DE DADOS/FRANQUIA INICIAL	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
VOLUME DE REQUISIÇÕES	ATENDE	ATENDE	ATENDE
ZONAS E DOMÍNIOS	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
CERTIFICADOS DIGITAIS	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE (Pois o contrato atual está limitado a 1 domínio)
INTEGRAÇÃO	ATENDE	ATENDE	ATENDE
WEB APPLICATION FIREWALL (WAF)	ATENDE	ATENDE	ATENDE
PROTEÇÃO DDOS	ATENDE	ATENDE	ATENDE
PROTEÇÃO DE APIS, GERENCIAMENTO DE BOTS E RATE LIMITING	ATENDE	ATENDE	ATENDE
OBSERVABILIDADE E AUDITORIA	ATENDE	ATENDE	ATENDE

PLANO DE TRANSIÇÃO (MIGRAÇÃO GOVSHIELD/SERPRO)	ATENDE	ATENDE	NÃO SE APLICA
HOMOLOGAÇÃO E TESTES	ATENDE	ATENDE	NÃO SE APLICA
SUPORTE E SLA	ATENDE	ATENDE	ATENDE
BANCO DE HORAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
CRITÉRIO E PREVISIBILIDADE	ATENDE	ATENDE	ATENDE
CONTROLE DE FRANQUIAS (CONSUMO EXCEDENTE)	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE

1.2.3. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Durante a fase de análise de alternativas, foram avaliadas diferentes soluções que, embora apresentassem aderência parcial aos requisitos levantados, mostraram inviabilidades que impedem sua adoção pelo TJAP. O registro a seguir evidencia tais limitações:

Solução 2: Substituição da plataforma Cloudflare por outra tecnologia:

- Impacto e Custos de Transição: A adoção de uma nova tecnologia impõe uma abrupta quebra no domínio operacional, exigindo exaustivas baterias de testes, validações técnicas e readequação da infraestrutura preexistente (vinculado ao requisito "padronização").
- Risco de Descontinuidade: A realização de um novo processo com troca de fabricante eleva substancialmente o risco de uma transição contratual inadequada, podendo gerar descontinuidade no serviço, queda no nível de desempenho e interrupção das atividades judiciais se o prazo de transição for insuficiente (vinculado ao requisito "padronização").
- Desperdício de Esforços: Exigiria novos treinamentos e programas de capacitação para a equipe técnica manusear a nova arquitetura, gerando altos custos indiretos e sobreposição de esforços administrativos (vinculado ao requisito "padronização").

Solução 3: Manutenção do atual modelo GovShield/SERPRO:

- Inviabilidade Contratual: A manutenção do Contrato n.º 101/2022 preserva um modelo de adesão rígido que já se mostrou incompatível com o crescimento expressivo do tráfego do Tribunal.
- Risco de Gestão: Modelos inadequados à necessidade real da Administração impedem a medição precisa dos serviços e dificultam a atuação tempestiva do fiscal do contrato. Manter essa solução resultaria em ausência de previsibilidade orçamentária para o consumo excedente e dependência excessiva de um modelo comercial que o órgão não pode alterar para atender à sua realidade.

Portanto, com base na Análise Comparativa de Soluções apresentada (ITEM 1.2.2. deste ETP), constata-se a inviabilidade técnica e administrativa das Soluções 2 e 3 para o atendimento pleno das necessidades do Tribunal.

A Solução 2 (Substituição da plataforma Cloudflare por outra tecnologia) mostra-se inviável por não atender ao requisito primordial de "Padronização". A falta de padronização impacta nos custos de transição, riscos de descontinuidade e capacitação da equipe técnica.

Por sua vez, a Solução 3 (Manutenção do atual modelo GovShield/SERPRO) apresenta limitações ainda mais severas, sendo inviabilizada por não atender a múltiplos requisitos técnicos e contratuais críticos: "Transferência de Dados/Franquia Inicial", "Zonas e Domínios", "Certificados Digitais", "Banco de Horas Técnicas Especializadas" e "Controle de Franquias (Consumo Excedente)". Além disso, a Solução 3 atende apenas parcialmente ao requisito de "Governança".

Dessa forma, as Soluções 2 e 3 são tecnicamente inviáveis, restando a Solução 1 como a única alternativa capaz de atender integralmente a todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.2.4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

1.2.4.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Considerando que as soluções secundárias apresentaram-se inviáveis pelo exposto no item 1.2.3., não foi realizada análise comparativa dos custos TCO.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Detalhado no anexo: "*ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO*" e "*ANEXO - TERMO DE INDICAÇÃO DE MARCA*".

1.3.1. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio da contratação, será possível:

- Manter a proteção dos serviços digitais do TJAP;
- Garantir continuidade da proteção das aplicações web e APIs;
- Manter os mecanismos de mitigação de ataques;
- Preservar o ambiente Cloudflare já existente;
- Estabelecer contratação específica para as necessidades do Tribunal;
- Melhorar a previsibilidade dos custos;
- Estabelecer critérios claros para consumo adicional;
- Possibilitar expansão controlada da solução;
- Manter a administração do ambiente sob responsabilidade do TJAP;
- Garantir suporte técnico especializado;
- Reduzir riscos durante a transição;
- Manter a capacidade de resposta a incidentes de segurança.

1.3.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

CONTRATO N.º 101/2022

P.A. INICIAL DA CONTRATAÇÃO: 125945/2022

P.A. SEI / TERCEIRO TERMO ADITIVO: 0013560-90.2025.8.03.0901

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: O contrato foi prorrogado por 12 meses, com início em 23/12/2025 e término previsto para 22/12/2026.

1.3.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas.

1.3.4. DISPONIBILIDADE DE SOLUÇÃO SIMILAR EM OUTRO ÓRGÃO (ARP PARA ADESÃO)

Durante o processo de Estudo Técnico Preliminar não foi encontrada Ata de Registro de Preços (ARP) para adesão que atenda às necessidades identificadas pela área de TIC do TJAP.

1.3.5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Solução 1 (Contratação de nova empresa fornecedora da plataforma Cloudflare), apresenta-se como solução mais aderente e vantajosa para a Administração, pelos seguintes fatores:

- Vantajosidade Administrativa e Contratual: Resolve o problema de engessamento do modelo atual (adesão), permitindo que o Tribunal desenhe uma contratação customizada com SLAs específicos, franquias adequadas (ex.: 10 TB de dados) e regras claras para consumo adicional, facilitando a fiscalização e a gestão contratual.
- Mitigação de Riscos Tecnológicos: Ao manter a tecnologia, o Tribunal mitiga severos riscos operacionais e de indisponibilidade, dispensando a necessidade de reconfiguração de todo o ambiente de rede, DNS e políticas de segurança.
- Preservação da Curva de Aprendizado: Aproveita-se o know-how já internalizado pela equipe técnica da TIC, evitando falhas na operação e a necessidade custosa de reiniciar a capacitação e a curva de aprendizado frente a uma solução desconhecida (princípio da padronização).

Por fim, a Solução 1 apresenta-se como a única alternativa capaz de equilibrar eficiência técnica e segurança administrativa. Ela resguarda a Administração dos elevados custos e dos graves riscos tecnológicos associados a uma mudança de fabricante/tecnologia (Solução 2), ao mesmo tempo em que supera o gargalo administrativo do modelo de adesão atual (Solução 3), garantindo ao Tribunal autonomia plena sobre o gerenciamento, dimensionamento e fiscalização de seu contrato.

1.4. PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

A Pesquisa de Preços e a Metodologia utilizada para seu desenvolvimento estão detalhadas nos anexos: "*ANEXO - MAPA DE PREÇOS*" e "*ANEXO - JUSTIFICATIVA DE METODOLOGIA UTILIZADA NA COTAÇÃO DE PREÇOS*".

1.5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**CATEGORIA DE PAGAMENTO**	**VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) 36 MESES**
1	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE	UNIDADE	36	PAGAMENTO MENSAL	72.157,44	2.597.667,84
2	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE – MILHÃO DE REQUISIÇÕES HTTP/HTTPS EXCEDIDAS	UNIDADE	384	PAGAMENTO MENSAL	204,18	78.405,12
3	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE – TERABYTE DE DADOS TRANSFERIDOS EXCEDIDOS	UNIDADE	40	PAGAMENTO MENSAL	1.644,53	65.781,20

4	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE – DOMÍNIO ADICIONAL	UNIDADE	12	PAGAMENTO MENSAL	1.289,76	15.477,12
5	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E REPASSE DE CONHECIMENTO	UNIDADE	1	PAGAMENTO ÚNICO	44.454,91	44.454,91
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA	HORA	648	PAGAMENTO MENSAL	475,26	307.968,48
VALOR GLOBAL (R$)						**3.109.754,67**

1.5.1. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS:

O dimensionamento inicial da contratação de solução Cloudflare foi estabelecido para um período de vigência de 36 meses. A estimativa das quantidades foi pautada na utilização atual dos serviços digitais do Tribunal e na projeção de crescimento do ambiente tecnológico.

Para suprir a demanda de tráfego, estipulou-se uma franquia inicial de transferência de dados de 10 TB, acompanhada de um limite de 400.000.000 de requisições mensais. A infraestrutura de proteção e gestão contemplará 2 domínios principais, com possibilidade de uso de subdomínios ilimitados vinculados às zonas contratadas, englobando também o recurso Advanced Certificate Manager para esses mesmos 2 domínios.

Adicionalmente, previu-se a disponibilização de um banco de 648 horas de serviços técnicos especializados sob demanda. Este quantitativo de horas destina-se à execução de atividades especializadas sob demanda, tais como análise de incidentes, elaboração e ajuste de regras, troubleshooting, otimização e transferência de conhecimento.

Por fim, ressalta-se que os valores estipulados representam o dimensionamento inicial e a contratação deverá admitir a expansão da capacidade instalada, aferindo-se o consumo adicional — seja de transferência, requisições ou inclusão de novos domínios — estritamente com base no consumo efetivo e em mecanismos claros de medição e faturamento previamente definidos no instrumento contratual.

1.5.2. PROJEÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

		ANO 1	**ANO 2**	**ANO 3**
1	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE	1 por mês	1 por mês	1 por mês
2	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE – MILHÃO DE REQUISIÇÕES HTTP/HTTPS EXCEDIDAS	0	16 por mês	16 por mês
3	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE – TERABYTE DE DADOS TRANSFERIDOS EXCEDIDOS	1 por mês	1 por mês	2 por mês
4	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE – DOMÍNIO ADICIONAL	0	0	1 por mês
5	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E REPASSE DE CONHECIMENTO	Pagamento único no começo da contratação.		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA	18h por mês	18h por mês	18h por mês

	ITEM					
MÊS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
1	X				X	X
2	X					X

3	X					X
4	X					X
5	X					X
6	X					X
7	X					X
8	X					X
9	X		X			X
10	X		X			X
11	X		X			X
12	X		X			X
13	X	X	X			X
14	X	X	X			X
15	X	X	X			X
16	X	X	X			X
17	X	X	X			X
18	X	X	X			X
19	X	X	X			X
20	X	X	X			X
21	X	X	X			X
22	X	X	X			X
23	X	X	X			X
24	X	X	X			X
25	X	X	X	X		X
26	X	X	X	X		X
27	X	X	X	X		X
28	X	X	X	X		X
29	X	X	X	X		X
30	X	X	X	X		X
31	X	X	X	X		X
32	X	X	X	X		X
33	X	X	X	X		X
34	X	X	X	X		X
35	X	X	X	X		X
36	X	X	X	X		X

As despesas decorrentes da presente contratação totalizam o **valor global estimado de R$ 3.109.754,67**, conforme estimativa orçamentária abaixo discriminada:

a) Para o exercício de 2026, considerando que os serviços iniciem em 23/12/2026, o valor estimado para o ano é de: R$ 66.102,14 (9 dias de serviços do ITEM 1 + ITEM 5 do objeto).

b) Para os demais exercícios considerar a projeção de utilização dos serviços.

1.6. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO TJAP

Há previsão no Plano Anual de Contratações 2026 conforme DFD n.º 239/2025 (Evento SEI nº 0185261).

2. GESTÃO DO CONTRATO

2.1. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

A aceitação do objeto desta eventual aquisição/contratação estará condicionada aos critérios estabelecidos abaixo:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa pública ou privada, demostrando aptidão do LICITANTE para o fornecimento do objeto.

LICENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

- O prazo de garantia e suporte para os softwares será de 36 (trinta e seis) meses - 3 (três) anos.
- A licitante vencedora deverá atender integralmente às especificações do "*ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO*".
- O licenciamento e o suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante da solução ou por empresa credenciada junto ao fabricante.
- No caso de empresa credenciada junto ao fabricante, para comprovação do item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de credenciamento junto ao fabricante. Tal declaração deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

2.2. METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

A avaliação da qualidade e a aferição da conformidade técnica do objeto serão executadas pela fiscalização do contrato mediante os seguintes critérios:

a) Verificação do correto licenciamento na plataforma CloudFlare no momento no recebimento da solução.

b) Acompanhamento mensal do SLA da solução verificando sua conformidade, contemplando todos os itens que compõem o objeto.

c) Atestação Formal: Emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo pelo Fiscal Técnico do Contrato, atestando o cumprimento de todos os requisitos estipulados no *ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO*.

d) A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá executar a ativação do licenciamento e a execução dos serviços constantes no ITEM 5 da solução no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

d) O Termo de Recebimento Provisório será emitido no ato da conclusão do ITEM 5 do objeto (SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E REPASSE DE CONHECIMENTO).

e) O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após validação dos serviços implementados conforme o ITEM 5 no prazo de até 7 dias corridos, a partir do recebimento provisório.

CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
01	Assinatura do Contrato	-	CONTRATADA E CONTRATANTE
02	Entrega do ITEM 5 do objeto (SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E REPASSE DE CONHECIMENTO)	EVENTO 1 + 30 dias	CONTRATADA
03	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	No ato da conclusão do EVENTO 2	CONTRATANTE
04	Testes de Conformidade e Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	EVENTO 3 + 7 dias	CONTRATANTE
05	Início da prestação dos serviços	No ato da conclusão do EVENTO 4	CONTRATADA

2.3. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

Para o ITEM 5:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a certificação pelo fiscal técnico que os serviços relacionados ao ITEM 5 foram prestados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias.

Para os ITENS 1, 2, 3, 4 e 6, deverá ser seguido o cronograma para pagamento mensal abaixo:

a) Validação técnica: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório considerando o Acordo de Nível de Serviço (SLA) e os serviços prestados;

b) Emissão da fatura/Nota Fiscal: A CONTRATADA deverá emitir a fatura até o dia 10 (dez) de cada mês, após a validação técnica;

c) Processo de pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

d) O CONTRATANTE poderá solicitar a prorrogação de vencimento da fatura quando verificar inconsistência na mesma, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.4. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE	NOME	MATRÍCULA	E-MAIL	UNIDADE
GESTOR DO CONTRATO	JONAS GIL DA SILVA	24687	jonas.silva@tjap.jus.br	SGTTD
FISCAL TÉCNICO	DENIS SANTOS DA CRUZ	45699	denis.cruz@tjap.jus.br	SETIC
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	VINICIUS PEREIRA ALMEIDA	46285	vinicius.almeida@tjap.jus.br	SETIC

3.1. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1.1. RECURSOS MATERIAIS

Para a implementação e sustentação da solução, serão necessários os seguintes recursos materiais:

a) Site A (Data Center Principal) em pleno funcionamento;

B) Infraestrutura de redes e telecomunicações em pleno funcionamento.

3.1.1.1. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade destes recursos materiais deve ser assegurada desde o início do projeto, considerando prazos de entrega e implementação que não impactem negativamente as operações correntes do TJAP.

3.1.1.2. QUANTIDADES / COMPETÊNCIAS

As quantidades e competências devem estar alinhadas aos quantitativos previstos no “ITEM 1.5”.

3.1.2. RECURSOS HUMANOS

Em relação aos recursos humanos para sustentação do contrato, têm-se:

a) Secretaria Geral de Tecnologia e Transformação Digital (SGTTD);

b) Equipe da Secretaria de Estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC);

c) Equipe da Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI);

d) Equipe da Secretaria de Gestão de Licitações e Contratos (SGLC).

3.1.2.1. DISPONIBILIDADE

Há pessoal para desenvolvimento das atividades de planejamento e fiscalização da contratação.

3.1.2.2. QUANTIDADES / COMPETÊNCIAS

Há pessoal para desenvolvimento das atividades de planejamento e fiscalização da contratação.

3.2. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

3.2.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação deverá ser realizada em grupo único. Sendo assim, justifica-se o não parcelamento do objeto pelos seguintes motivos:

a) Coerência Técnica e Continuidade do Suporte: A unificação dos serviços sob um único contrato assegura a coerência técnica em toda a solução, garantindo que todos os processos, desde a ativação/migração até a manutenção e o monitoramento, sejam realizados de forma integrada e padronizada. Além disso, a continuidade e uniformidade do suporte técnico é garantida por um único fornecedor, o que simplifica a responsabilização em caso de falhas.

b) Simplicidade e Eficiência Operacional: A centralização das aquisições em um único contrato simplifica a gestão e a administração da solução, facilitando o monitoramento e o controle das atividades.

c) Segurança: A adjudicação a um único fornecedor minimiza vulnerabilidades e reforça a proteção dos dados e da infraestrutura, garantindo abordagem uniforme para a segurança da informação.

d) Serviços Técnicos Especializados sob demanda (ITEM 6 do objeto): A contratação não deve ser parcelada, uma vez que a subscrição da plataforma Cloudflare e os serviços técnicos especializados (banco de horas) compõem uma solução cujos componentes possuem profunda relação técnica e operacional inseparável. A fragmentação do objeto em contratações distintas — separando o fornecimento do licenciamento (SaaS) da prestação das horas técnicas destinadas à configuração avançada, análise de incidentes e apoio à transição — aumentaria significativamente a complexidade da gestão contratual. Além disso, a divisão geraria graves dificuldades na definição de responsabilidades em situações de incidentes de segurança cibernética ou indisponibilidade, comprometendo a responsabilização técnica diante da pluralidade de prestadores de serviço.

Esses fatores justificam a escolha por grupo único e não parcelado, promovendo soluções mais integradas, seguras, eficientes e economicamente vantajosa para o projeto.

3.2.2. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado a um único fornecedor e como critério o de MENOR PREÇO.

3.2.3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por GRUPO ÚNICO, tendo como tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

3.2.4. CLASSIFICAÇÃO, INDICAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será atendida com recursos do Orçamento do TJAP, prevista para o exercício (LOA/2026).

Plano Orçamentário: "*P.O 2690 - Segurança e Datacenter*".

3.2.5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a CONTRATADA terá vigência de 36 (trinta e seis) meses - 3 (três) anos, a contar da data de assinatura do contrato.

Outras informações:

a) Índice de reajuste a ser utilizado: Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI);

b) JUSTIFICATIVA PARA A VIGÊNCIA INICIAL SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES:

Foi definido o período de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, considerando os seguintes pontos principais: economia de escala; economicidade e eficiência administrativa.

O objeto a ser adquirido trata-se de licenciamento de software. A prestação do serviço sob esse modelo envolve a disponibilização de infraestrutura tecnológica, atualizações contínuas de versão, segurança da informação e suporte técnico ininterrupto. Enquadra-se, dessa forma, na conceituação de serviço contínuo, indispensável à manutenção das atividades essenciais e ao funcionamento regular da Administração Pública.

Além disso, o objeto também é composto de serviços técnicos especializados de apoio ao uso da plataforma de software disponibilizada.

ECONOMIA DE ESCALA

No mercado de tecnologia e serviços de software de infraestrutura, a duração do contrato é fator determinante na precificação oferecida pelas fornecedoras e desenvolvedoras. Em contratos de 36 meses, os custos fixos são diluídos, resultando em menor custo unitário por licenciamento.

ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

Custo de processamento: Na contratação com 12 (doze) meses de contrato, poderá haver a abertura de 3 processos licitatórios ou renovações anuais sucessivas com alto custo operacional. Na contratação com 36 (trinta e seis) meses de contrato haverá um processo licitatório único, reduzindo a carga de trabalho das equipes de licitações e jurídicas.

3.2.6. NATUREZA DO OBJETO

Natureza do objeto: Licenciamento de software fornecido por meio de serviço continuado e serviços técnicos especializados fornecidos por meio de serviço continuado.

Justificativa: Considerando que o objeto trata-se de licenciamento de software com tempo determinado de subscrição, fornecidas por empresas intermediárias do fabricante, o enquadramento da contratação será de serviço continuado. E ainda, haverá necessidade de serviços técnicos especializados durante o tempo de subscrição do licenciamento.

3.3. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

3.3.1. AÇÕES DE CONTINUIDADE, SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS E PRAZOS

O contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública. A legislação norteadora dos contratos administrativos por entes públicos é a Lei n.º 14.133/2021.

Sendo assim, no caso de uma eventual interrupção contratual, que impeça o fornecimento dos serviços da CONTRATADA, é possível utilizar os dispositivos legais contidos nessa legislação, como por exemplo, rescisão contratual e contratação emergencial, bem como outros dispositivos previstos, a fim de restabelecimento dos serviços.

Com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços de natureza continuada apresentados neste documento, evitando interrupção de serviços essenciais, serão adotadas as seguintes ações preventivas e de planejamento:

Ação	Unidade Responsável	Prazo Estimado
Avaliar o desempenho técnico e operacional do contrato vigente, considerando indicadores de atendimento e disponibilidade.	SETIC	Semestralmente
Definir, com base na avaliação, a necessidade de nova contratação, prorrogação ou substituição tecnológica.	CGTI / SGLC	Semestralmente
Iniciar a elaboração ou atualização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência.	CGTI / SETIC	D - 120 dias
Encaminhar o processo licitatório completo (ETP, TR e minuta de edital) para tramitação interna e análise jurídica, garantindo tempo hábil à contratação subsequente.	SGLC / CGTI	D - 60 dias
Iniciar ações de transição contratual.	SETIC / SGLC	D - 30 dias

Legenda:

D = fim da vigência contratual.

3.4. ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL

3.4.1. AÇÕES DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL, SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS E PRAZOS

O contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública. A legislação norteadora dos contratos administrativos por entes públicos é a Lei n.º 14.133/2021.

Sendo assim, no caso de uma eventual interrupção contratual, que impeça o fornecimento dos serviços da CONTRATADA, é possível utilizar os dispositivos legais contidos nessa legislação, como por exemplo, rescisão contratual e contratação emergencial, bem como outros dispositivos previstos, a fim de restabelecimento dos serviços.

A transição contratual refere-se ao encerramento controlado da contratação, a ser executada nos meses finais de vigência, visando à continuidade dos serviços e à rastreabilidade das informações técnicas.

Ações previstas:
• Consolidação dos relatórios dos serviços executados ao longo do contrato, incluindo histórico de solicitações, prazos de atendimento e confirmações de encerramento emitidas;
• Reunião de encerramento técnico entre a Contratada e Contratante, para revisão dos serviços, identificação de lições aprendidas e recomendações para contratações futuras;
• Elaboração e assinatura do termo de encerramento contratual, com atesto final da execução.

Ação	Unidade Responsável	Prazo Estimado
Consolidação de relatórios e históricos dos serviços.	Contratada / SGLC	D - 30 dias antes do encerramento
Atualização de registros.	SETIC	D - 15 dias
Reunião de encerramento técnico e elaboração de termo final.	SETIC / CGTI / Contratada	D - 10 dias
Arquivamento do termo e encerramento processual.	SGLC / CGTI	D -5 dias

Legenda:

D = fim da vigência contratual.

3.5. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

3.5.1. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Durante a execução do contrato, a contratada deverá assegurar transferência contínua de conhecimento técnico e operacional à equipe de TIC do TJAP.

As ações de transferência de conhecimento incluirão:
• Registro de lições aprendidas em cada ocorrência relevante (eventual utilização de suportes técnicos do *software*);
• Reunião técnica semestral entre contratada e fiscalização do contrato para alinhamento sobre padrões de atendimento e eventuais recomendações de melhoria.

3.5.2. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A presente contratação não envolve o desenvolvimento de softwares, códigos-fonte, metodologias ou quaisquer ativos passíveis de geração de propriedade intelectual pelo fornecedor.

Todos os direitos de propriedade intelectual sobre o software permanecem sob titularidade do fabricante, cabendo ao TJAP apenas o direito de uso.

Assim, não há transferência ou cessão de direitos autorais ou de propriedade intelectual no âmbito desta contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos contém a descrição, a análise e o tratamento dos riscos e ameaças que possam vir a comprometer o sucesso de todo o Ciclo de Vida da Contratação. Esse, por sua vez, é conjunto de fases e etapas necessárias para se adquirir um bem e/ou contratar um serviço, contemplando o planejamento, a execução, a avaliação e o encerramento do contrato. Dessa forma, para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações de mitigação e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

A Análise de Riscos está detalhada no anexo: "*ANEXO - ANÁLISE DE RISCOS*".

5. APROVAÇÃO E ASSINATURA

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMNISTRATIVO	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
Nome: Genner de Lima Moreira Matrícula: 20099	Nome: Yan Fernando Maciel de França Matrícula: 44340	Nome: Denis Santos da Cruz Matrícula: 45699	Nome: Cadu Calixto de Carvalho dos Santos Matrícula: 44331

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Anexo Técnico estabelece as especificações técnicas mínimas para contratação de solução de Web Application Firewall (WAF), fornecida na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), destinada à proteção das aplicações web, APIs, portais, sistemas corporativos, webservices e demais serviços publicados na Internet pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP).

A contratação compreende o fornecimento da solução, licenciamento, implantação, configuração, parametrização, migração (quando aplicável), suporte técnico especializado, atualização contínua da plataforma, treinamento, operação assistida e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade fortalecer a postura de segurança cibernética do TJAP, protegendo aplicações web e APIs contra ameaças conhecidas e emergentes, além de reduzir riscos de indisponibilidade dos serviços institucionais. Com isso, busca-se proteger as informações processadas pelas aplicações corporativas, garantir uma maior disponibilidade dos serviços digitais e ampliar a cobertura de proteção de todos os ativos publicados na Internet.

2.2. Além disso, o projeto visa proporcionar um gerenciamento centralizado das políticas de segurança e permitir o crescimento da infraestrutura protegida durante a vigência contratual, garantindo a previsibilidade e o controle dos custos relacionados ao consumo.

2.3. Por fim, a iniciativa apoia o cumprimento dos normativos do CNJ, da LGPD e da Política de Segurança da Informação do TJAP, assegurando a continuidade operacional do ambiente atualmente utilizado, reduzindo os riscos associados à migração e substituição de plataforma e permitindo a constante evolução da proteção de aplicações, APIs e demais serviços publicados no ambiente digital.

3. ESCOPO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos e funcionalidades:

Web Application Firewall – WAF
Web Application and API Protection – WAAP
Proteção de aplicações web
Proteção e descoberta de APIs
Inspeção de tráfego HTTP, HTTPS, HTTP/2 e HTTP/3
Proteção contra vulnerabilidades associadas ao OWASP Top 10
Mitigação automática de ataques DDoS na camada de aplicação – L7
Gerenciamento de bots
Proteção contra vulnerabilidades associadas ao OWASP Top 10
Inteligência e reputação de ameaças
Controle geográfico
Rate Limiting
DNS autoritativo
DNSSEC
CDN
CACHE
TLS 1.2 e TLS 1.3
Certificados digitais de borda
mTLS com utilização de CA própria do TJAP
Balanceamento de carga
Health checks
Roteamento de tráfego

Argo Smart Routing para tráfego elegível
Page Shield/Client-Side Security
Content Scanning
Payload Inspection
mecanismos de detecção de dados sensíveis, quando integrantes dos direitos contratados
Advanced Waiting Room
Dashboards operacionais
Relatórios
Exportação de logs
APIs oficiais para administração e automação
Infraestrutura como código, quando suportada
Gerenciamento centralizado
trilha de auditoria
Controle de acesso baseado em perfis
Autenticação multifator
Integração com ferramentas de monitoramento e SIEM
Suporte oficial do fabricante
Atualizações contínuas da plataforma
Operação em ambiente SaaS

4. DEFINIÇÕES

TERMO	**DESCRIÇÃO**
WAF	Web Application Firewall, solução destinada à proteção de aplicações web contra ataques direcionados à camada de aplicação.
WAAP	Web Application and API Protection, conjunto integrado de funcionalidades destinadas à proteção de aplicações web, APIs, bots e ameaças modernas.
API	Interface de programação utilizada para integração entre sistemas.
API Shield	Conjunto de recursos destinados à descoberta, governança, validação e proteção de APIs.
Bot	Programa automatizado responsável pela execução de requisições a aplicações web.
Bot Malicioso	Mecanismo destinado ao controle da quantidade de requisições realizadas segundo critérios configuráveis.
mTLS	Mutual TLS, mecanismo de autenticação baseado na apresentação e validação de certificado digital do cliente.
CA	Certificate Authority – Autoridade Certificadora responsável pela emissão ou validação dos certificados utilizados
DNSSEC	Extensão de segurança do DNS destinada à autenticação da origem dos registros DNS.
CDN	Content Delivery Network, rede distribuída destinada à entrega de conteúdo aos usuários.
Argo Smart Routing	Mecanismo de roteamento dinâmico do tráfego pela rede do fabricante para tráfego elegível.
Page Shield	Recursos destinados à segurança do lado do cliente e ao monitoramento de scripts e conexões externas
Content Scanning	Recurso destinado à análise de conteúdo enviado por meio das aplicações protegidas.
Payload Inspection	Recurso destinado à análise do conteúdo das requisições associado aos eventos de segurança suportados.
Advanced Waiting Room	Mecanismo destinado ao controle de acesso de usuários em situações de elevada demanda.

SaaS	Software as a Service, modelo de fornecimento da solução integralmente em nuvem.
SLA	Service Level Agreement, acordo de nível de serviço estabelecido para a contratação.
FQDN	Fully Qualified Domain Name, nome de domínio completo de um serviço ou aplicação.
GovShield	Ambiente atualmente utilizado pelo TJAP para proteção e publicação de serviços por meio da infraestrutura Cloudflare, gerenciado pelo SERPRO.

5. AMBIENTE DO TJAP

5.1. O ambiente tecnológico do TJAP é composto, entre outros elementos, por aplicações web corporativas, sistemas processuais, APIs REST e SOAP, e serviços HTTP e HTTPS. Essa estrutura abrange aplicações hospedadas tanto em infraestrutura própria e ambientes virtualizados quanto na nuvem, além de serviços publicados por meio de DNS institucional e de aplicações e APIs devidamente protegidas por mecanismos de segurança de borda.

5.2 tualmente, esse ambiente externo encontra-se integrado à infraestrutura tecnológica da Cloudflare por intermédio do serviço GovShield/SERPRO. Nesse contexto, a solução contratada deverá permitir a migração desse ambiente para uma conta própria do TJAP, preservando, tanto quanto tecnicamente possível, a equivalência operacional das configurações já existentes.

5.3 Por fim, a solução deverá oferecer capacidade de expansão para novas aplicações, APIs, *hostnames* e domínios, garantindo que o crescimento da infraestrutura ocorra sem a necessidade de substituição da plataforma contratada.

6. DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Para fins de dimensionamento, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

ITEM	DIMENSIONAMENTO
Solução	Cloudflare Enterprise Externa Advantage
Modalidade	SaaS
Vigência	36 meses
Transferência incluída	10 TB
Requisições incluídas	400.000.000/mês
Domínios principais	2
Subdomínios	Ilimitados dentro das zonas contratadas
Advanced Certificate Manager	2 domínios
Domínios adicionais	Conforme Tópico 1.5- Item 4 do ETP.
Requisições excedentes	Conforme Tópico 1.5 - Item 2 do ETP.
Transferência excedente	Conforme Tópico 1.5 - Item 3 do ETP.
Migração	Conforme Tópico 1.5 - Item 5 do ETP.
Banco de horas	648 (seiscentas e quarenta e oito) horas
Suporte	Conforme SLA Enterprise contratado
Administração	Conta própria do TJAP

6.2. Os quantitativos representam o dimensionamento inicial da contratação e poderão ser complementados mediante os itens de consumo adicional previstos neste Anexo Técnico e no instrumento contratual.

6.3 Consumo adicional de transferência de dados

6.3.1 A contratação deverá prever a possibilidade de utilização de quantidade de requisições HTTP/HTTPS superior à franquia mensal estabelecida.

6.3.2 Quando o consumo mensal ultrapassar o limite de 400.000.000 (quatrocentos milhões) de requisições, o TJAP poderá contratar blocos adicionais de 1.000.000 (um milhão) de requisições, conforme a necessidade efetivamente verificada. Para fins de medição e faturamento, cada bloco adicional corresponderá a: 1.000.000 (um milhão) de requisições HTTP/HTTPS.

6.3.3 O valor unitário do bloco adicional de 1.000.000 de requisições deverá ser apresentado na proposta comercial.

6.3.4 O pagamento somente será realizado sobre os blocos efetivamente consumidos e comprovados no período de faturamento.

6.4 Domínios adicionais

6.4.1 A contratação deverá prever a possibilidade de inclusão de domínios adicionais além dos 02 (dois) domínios inicialmente contemplados.

6.4.2 A inclusão de domínio adicional ocorrerá mediante solicitação formal do TJAP e ficará condicionada à disponibilidade e aos limites comerciais da solução contratada. Cada domínio adicional deverá possuir valor unitário definido na proposta comercial.

6.4.3 O pagamento de domínio adicional somente ocorrerá quando houver efetiva solicitação e ativação pelo TJAP.

6.4.4 A contratada deverá apresentar, mensalmente, relação dos domínios adicionais ativos para fins de conferência e ateste da fiscalização.

6.5 Regra de faturamento dos consumos adicionais

6.5.1 Os consumos adicionais de transferência de dados, requisições e domínios não constituem obrigação de consumo mínimo por parte do TJAP

6.5.2 O TJAP pagará somente os quantitativos efetivamente utilizados ou ativados durante cada período de faturamento.

6.5.3 A contratada deverá apresentar relatório de consumo contendo, no mínimo: período de medição, franquia contratada, consumo realizado, excedente apurado, unidade de medição, quantidade de blocos adicionais, valor unitário, valor total e domínios adicionais ativos, quando aplicável.

6.5.4 O relatório deverá ser submetido à fiscalização do contrato para conferência e aceite antes do faturamento.

6.6 Limite para autorização de consumo adicional

6.6.1 O consumo adicional deverá observar os limites orçamentários e contratuais estabelecidos para a contratação.

6.6.2 Quando o consumo adicional projetado puder gerar impacto financeiro relevante, a contratada deverá comunicar previamente o TJAP, permitindo que a Administração avalie a continuidade do consumo adicional ou adote medidas de controle.

6.6.3 A mera existência de consumo superior à franquia não implicará autorização automática para faturamento de qualquer quantidade adicional que não esteja prevista no instrumento contratual ou devidamente autorizada pela Administração

7. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

7.1. A solução deverá operar integralmente em ambiente de computação em nuvem, não sendo admitida a necessidade de instalação de appliances nas dependências do TJAP.

7.2. A arquitetura deverá possuir, no mínimo: infraestrutura distribuída geograficamente, redundância dos componentes crítico, alta disponibilidade, atualização contínua dos mecanismos de proteção, inteligência global de ameaças, escalabilidade compatível com o consumo contratado, gerenciamento centralizado, proteção transparente às aplicações, distribuição de tráfego pela infraestrutura de borda e mecanismos para evitar ponto único de falha relacionado à gestão das zonas.

7.3 A solução deverá permitir que novas aplicações sejam adicionadas ao ambiente protegido sem necessidade de substituição da plataforma.

8. PREMISSAS GERAIS

8.1. A solução deverá ser comercialmente disponível, possuir suporte oficial do fabricante e documentação técnica oficial durante toda a vigência contratual, além de receber atualizações contínuas de segurança e operar em regime contínuo. Adicionalmente, deve permitir administração por interface web segura, dispor de APIs oficiais para automação, gerar trilhas de auditoria, integrar-se com ferramentas de monitoramento e gerenciamento, suportar autenticação multifator para usuários administrativos, aplicar controle de acesso baseado em perfis e manter a conta de produção sob titularidade do TJAP.

9. PREMISSAS GERAIS

9.2. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo: documentação da arquitetura da solução, documentação operacional, manual de administração, manual de configuração, documentação das APIs, documentação de integração, guia de operação, guia de boas práticas, documentação de recuperação de falhas, documentação de atualização da plataforma, documentação das configurações migradas, documentação das políticas implantadas, procedimentos operacionais de mTLS, documentação dos mecanismos de exportação de logs.

9.3 Toda a documentação deverá ser disponibilizada em meio eletrônico.

10. MATRIZ DE CONFORMIDADE

10.1 A licitante deverá apresentar Matriz de Conformidade, contemplando todos os requisitos constantes deste Anexo Técnico.

10.2 Para cada requisito deverão ser informados: identificação do requisito, atendimento, descrição da funcionalidade, referência documental, documento oficial do fabricante, observações, quando aplicável.

10.3 Os requisitos classificados como OBR – Obrigatório deverão ser integralmente atendidos.

10.4 A comprovação deverá ser realizada preferencialmente mediante documentação oficial do fabricante, incluindo manuais, documentação técnica, datasheets ou documentação oficial disponível no portal do fabricante.

11. REQUISITOS FUNCIONAIS

11.1 A solução deverá atender integralmente aos requisitos técnicos classificados como obrigatórios.

11.1 Plataforma, acesso e operação integrada:

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RF-001	Operar como serviço de borda em nuvem.	OBR
RF-002	Não exigir instalação de appliance nas dependências do TJAP.	OBR
RF-003	Disponibilizar infraestrutura distribuída geograficamente.	OBR
RF-004	Disponibilizar WAF, DDoS L7, Bot Management, segurança de APIs, Rate Limiting, DNS e CDN em plataforma integrada.	OBR
RF-005	Disponibilizar administração por console web.	OBR
RF-006	Disponibilizar APIs oficiais para administração e automação.	OBR
RF-007	Disponibilizar APIs oficiais para consulta de eventos, estatísticas, gerenciamento de regras, politicas, DNS.	
RF-008	Permitir perfis administrativos, operacionais e de leitura.	OBR

RF-009	Permitir autenticação multifator para usuários administrativos.	OBR
RF-010	Permitir tokens de API com escopo restrito.	OBR
RF-011	Registrar alterações administrativas e de configuração.	OBR
RF-012	Manter a conta, zonas e direitos administrativos sob titularidade do TJAP.	OBR

11.2 DNS Autoritativo e DNSSEC:

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RF-013	Disponibilizar DNS autoritativo.	OBR
RF-014	Permitir criação, alteração, exclusão e consulta de registros DNS.	OBR
RF-015	Suportar registros A, AAAA, CNAME, MX, TXT, NS, SRV e CAA.	OBR
RF-016	Permitir configuração de TTL por registro.	OBR
RF-017	Permitir distinção entre registros proxied e DNS-Only.	OBR
RF-018	Disponibilizar administração por console e API.	OBR
RF-019	Suportar DNSSEC.	OBR
RF-020	Permitir administração da cadeia de confiança do DNSSEC.	OBR
RF-021	Suportar IPv4 e IPv6.	OBR

11.3 Protocolos, TLS e certificados

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RF-022	Suportar HTTP.	OBR

RF-023	Suportar HTTPS.	OBR
RF-024	Suportar HTTP/2.	OBR
RF-025	Suportar HTTP/3 quando compatível com o cliente.	OBR
RF-026	Suportar TLS 1.2.	OBR
RF-027	Suportar TLS 1.3.	OBR
RF-028	Permitir definição da versão mínima de TLS.	OBR
RF-029	Permitir emissão e gerenciamento de certificados de borda.	OBR
RF-030	Permitir renovação automática de certificados.	OBR
RF-031	Permitir redirecionamento HTTP para HTTPS.	OBR
RF-032	Permitir validação do certificado da origem.	OBR
RF-033	Permitir configuração de política equivalente ao Full (Strict).	OBR
RF-034	Permitir restrição de acesso direto às origens.	OBR

11.4 CDN, cache e entrega de conteúdo

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RF-035	Entregar conteúdo HTTP/HTTPS pela rede de borda.	OBR
RF-036	Permitir cache seletivo.	OBR
RF-037	Permitir configuração por hostname.	OBR
RF-038	Permitir configuração por caminho.	OBR
RF-039	Permitir configuração de TTL.	OBR
RF-040	Permitir bypass de cache.	OBR
RF-041	Permitir expurgo por URL.	OBR
RF-042	Permitir compressão de conteúdo.	OBR

RF-043	Disponibilizar informações de HIT, MISS e BYPASS.	OBR
RF-044	Disponibilizar informações de tráfego entregue pela borda e solicitações à origem.	OBR

11.5 WAF

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RF-045	Disponibilizar WAF gerenciado.	OBR
RF-046	Disponibilizar regras gerenciadas pelo fabricante.	OBR
RF-047	Atualizar continuamente as regras gerenciadas.	OBR
RF-048	Proteger contra classes de ataques abrangidas pelo OWASP Top 10.	OBR
RF-049	Permitir regras customizadas.	OBR
RF-050	Permitir regras por hostname.	OBR
RF-051	Permitir regras por caminho.	OBR
RF-052	Permitir regras por método HTTP.	OBR
RF-053	Permitir regras por endereço IP.	OBR
RF-054	Permitir regras por ASN.	OBR
RF-055	Permitir regras por país.	OBR
RF-056	Permitir combinação lógica de condições.	OBR
RF-057	Permitir registro de eventos.	OBR
RF-058	Permitir bloqueio.	OBR
RF-059	Permitir Managed Challenge ou mecanismo equivalente integrante da solução.	OBR

RF-060	Permitir exceções controladas.	OBR
RF-061	Permitir listas reutilizáveis.	OBR
RF-062	Permitir ordenação e prioridade de regras.	OBR
RF-063	Registrar a regra acionada e a ação executada.	OBR

11.6 Mitigação DDoS L7

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RF-064	Detectar ataques HTTP/HTTPS.	OBR
RF-065	Detectar aumentos anormais de requisições.	OBR
RF-066	Detectar inundações de métodos ou rotas.	OBR
RF-067	Realizar mitigação automática.	OBR
RF-068	Permanecer ativa continuamente durante a vigência contratual.	OBR
RF-069	Não depender de abertura prévia de chamado para iniciar a mitigação automática.	OBR
RF-070	Disponibilizar eventos e informações de mitigação.	OBR
RF-071	Permitir exceções controladas.	OBR

11.7 Bot Management

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RF-072	Detectar tráfego automatizado.	OBR
RF-073	Classificar bots.	OBR
RF-074	Diferenciar bots verificados.	OBR
RF-075	Disponibilizar pontuação ou sinal equivalente.	OBR

RF-076	Utilizar múltiplos sinais de detecção.	OBR
RF-077	Utilizar reputação e heurística.	OBR
RF-078	Utilizar fingerprinting quando aplicável.	OBR
RF-079	Utilizar sinais comportamentais.	OBR
RF-080	Permitir políticas por hostname.	OBR
RF-081	Permitir políticas por caminho.	OBR
RF-082	Permitir políticas por categoria.	OBR
RF-083	Permitir políticas por pontuação.	OBR
RF-084	Permitir observação, bloqueio e desafio gerenciado.	OBR
RF-085	Permitir exceções para tráfego legítimo autorizado.	OBR
RF-086	Identificar automação relacionada a login.	OBR
RF-087	Identificar força bruta e credential stuffing.	OBR
RF-088	Identificar scanners e scraping.	OBR

11.8 Rate Limiting

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RF-089	Permitir limitação por IP.	OBR
RF-090	Permitir limitação por hostname.	OBR
RF-091	Permitir limitação por rota.	OBR
RF-092	Permitir limitação por método HTTP.	OBR
RF-093	Permitir limitação por expressão.	OBR
RF-094	Permitir limitação por cabeçalho.	OBR
RF-095	Permitir limitação por cookie ou identificador suportado.	OBR
RF-096	Permitir janela configurável.	OBR

RF-097	Permitir janela de 10 segundos.	OBR
RF-098	Permitir bloqueio após atingimento do limite.	OBR
RF-099	Permitir Managed Challenge após atingimento do limite.	OBR
RF-100	Permitir período de mitigação configurável.	OBR
RF-101	Permitir exceções específicas.	OBR
RF-102	Registrar eventos de Rate Limiting.	OBR

11.9 Proteção e governança de APIs

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RF-103	Disponibilizar proteção específica para APIs.	OBR
RF-104	Permitir descoberta de APIs.	OBR
RF-105	Manter inventário de endpoints descobertos.	OBR
RF-106	Identificar endpoints por hostname, método e caminho.	OBR
RF-107	Identificar operações não documentadas quando suportado pelo tráfego observado.	OBR
RF-108	Permitir importação de esquemas OpenAPI.	OBR
RF-109	Permitir validação de requisições conforme esquema OpenAPI.	OBR
RF-110	Permitir identificação de violações do esquema.	OBR
RF-111	Permitir validação de JWT.	OBR
RF-112	Permitir tratamento de token ausente, inválido ou expirado.	OBR
RF-113	Permitir integração com WAF.	OBR

RF-114	Permitir integração com Bot Management.	OBR
RF-115	Permitir integração com Rate Limiting.	OBR
RF-116	Permitir integração com mTLS.	OBR
RF-117	Permitir análise de sequência de operações quando suportado.	OBR
RF-118	Permitir identificação de anomalias de utilização quando suportado.	OBR

11.10 mTLS com CA própria

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RF-119	Permitir utilização de CA própria do TJAP.	OBR
RF-120	Permitir carregamento do certificado público da CA.	OBR
RF-121	Permitir associação da CA aos hostnames protegidos.	OBR
RF-122	Validar certificado apresentado pelo cliente.	OBR
RF-123	Permitir regras baseadas na identidade do certificado.	OBR
RF-124	Bloquear clientes sem certificado válido.	OBR
RF-125	Bloquear certificados inválidos ou não autorizados.	OBR
RF-126	Permitir exceções por hostname ou rota.	OBR
RF-127	Permitir manutenção e substituição das CAs associadas.	OBR
RF-128	Não exigir o fornecimento da chave privada da CA ao fabricante ou à contratada.	OBR

11.11 Balanceamento e roteamento

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO

RF-129	Permitir múltiplas origens.	OBR
RF-130	Permitir definição de pools.	OBR
RF-131	Permitir pesos e prioridades.	OBR
RF-132	Permitir health checks.	OBR
RF-133	Retirar automaticamente a origem indisponível.	OBR
RF-134	Encaminhar tráfego para origem saudável.	OBR
RF-135	Permitir políticas de distribuição por critérios suportados.	OBR
RF-136	Disponibilizar Argo Smart Routing para tráfego elegível.	OBR

11.12 Segurança do lado do cliente e conteúdo

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RF-137	Disponibilizar Page Shield/Client-Side Security.	OBR
RF-138	Inventariar scripts observados.	OBR
RF-139	Identificar conexões externas.	OBR
RF-140	Identificar novos recursos ou domínios externos quando suportado.	OBR
RF-141	Disponibilizar Content Scanning conforme direitos contratados.	OBR
RF-142	Permitir análise de conteúdo enviado por HTTP elegível.	OBR
RF-143	Disponibilizar Payload Inspection conforme os eventos suportados.	OBR
RF-144	Disponibilizar detecção de categorias de dados sensíveis quando integrante dos direitos contratados.	OBR

11.13 Advanced Waiting Room

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO

RF-145	Disponibilizar Advanced Waiting Room.	OBR
RF-146	Permitir criação de sala de espera.	OBR
RF-147	Permitir personalização da sala de espera.	OBR
RF-148	Permitir definição de limites de acesso.	OBR
RF-149	Permitir critérios de admissão.	OBR
RF-150	Permitir admissão gradual de usuários.	OBR
RF-151	Permitir funcionamento programado ou acionado por alta demanda.	OBR
RF-152	Permitir exceções específicas para sistemas e integrações autorizadas.	OBR

11.14 Administração e governança

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RF-153	Interface Web segura.	OBR
RF-154	Administração por HTTPS.	OBR
RF-155	MFA para administradores.	OBR
RF-156	Perfis administrativos.	OBR
RF-157	Perfis de operação	OBR
RF-158	Perfis somente leitura	OBR
RF-159	RBAC.	OBR
RF-160	Auditoria administrativa.	OBR
RF-161	API administrativa.	OBR
RF-162	Registro das alterações de configuração.	OBR
RF-163	Controle de acesso por menor privilégio.	OBR
RF-164	Conta própria do TJAP.	OBR

RF-165	Criação de usuários e exclusão de usuários	OBR

12. OBSERVALIDADE, DASHBOARDS E RELATÓRIOS

12.1 A solução deverá disponibilizar painéis contendo, no mínimo: tráfego por aplicação, tráfego por domínio, requisições por período, ataques bloqueados, ataques mitigados, eventos WAF, eventos DDoS, eventos de bots, eventos de Rate Limiting, APIs protegidas, eventos por severidade, eventos por regra, países de origem, IPs ofensores, utilização de banda, consumo por aplicação e indicadores históricos.

12.2 A solução deverá permitir geração de relatórios contendo, no mínimo: disponibilidade, tráfego, ataques, eventos WAF, APIs, bots, Rate Limiting, eventos bloqueados, tendências, relatórios executivos e relatórios técnicos.

13. REGISTRO E EXPORTAÇÃO DE LOGS

13.1 A solução deverá disponibilizar, conforme os datasets e direitos contratados, informações que permitam identificar: data e hora, IP de origem, domínio, URL, método HTTP, código HTTP, regra acionada, ação executada, geolocalização, ASN, User-Agent, aplicação afetada, severidade, identificador da requisição, política aplicada.

13.2 Os registros disponibilizados deverão permitir exportação para plataformas SIEM, armazenamento externo ou outras ferramentas de análise indicadas pelo TJAP, conforme os mecanismos oficialmente disponibilizados pela solução.

13.3 A proposta deverá informar: datasets disponíveis, campos disponíveis, período de retenção, forma de exportação, limitações e eventuais custos associados ao armazenamento externo.

13.4 Não se presumirá inclusão de recursos ou armazenamento que não estejam expressamente contemplados nos direitos contratados.

14. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

14.1 Disponibilidade:

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RNF-001	Disponibilidade conforme SLA Enterprise contratado.	OBR
RNF-002	Operação ininterrupta 24x7x365.	OBR
RNF-003	Alta disponibilidade nativa.	OBR
RNF-004	Redundância dos componentes críticos.	OBR
RNF-005	Recuperação automática em caso de falha, quando suportada.	OBR

14.2 Escalabilidade

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RNF-006	Suportar crescimento do ambiente protegido sem substituição da plataforma	OBR
RNF-007	Permitir inclusão de novos domínios	OBR
RNF-008	Permitir inclusão de novas aplicações	OBR

RNF-009	Permitir inclusão de novas APIs	OBR
RNF-010	Permitir expansão do volume de tráfego contratado	OBR
RNF-011	Permitir expansão do número de requisições	OBR
RNF-012	Suportar os quantitativos adicionais previstos na contratação	OBR

14.3 Desempenho

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RNF-013	Operar com baixa latência adicional	OBR
RNF-014	Operar de forma transparente para o usuário final	OBR
RNF-015	Suportar elevado volume de conexões simultâneas	OBR
RNF-016	Suportar picos de utilização	OBR
RNF-017	Utilizar infraestrutura distribuída globalmente	OBR

14.4 Atualizações

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RNF-018	Atualizar mecanismos de segurança	OBR
RNF-019	Atualizar inteligência de ameaças;	OBR
RNF-020	Atualizar mecanismos de detecção	OBR
RNF-021	Aplicar correções de segurança	OBR
RNF-022	Manter suporte durante toda a vigência contratual	OBR

15 REQUISITOS DE SEGURANÇA

ITEM	REQUISITO	CLASSIFICAÇÃO
RS-001	Utilizar criptografia nas conexões	OBR
RS-002	Suportar TLS 1.2 E TLS 1.3	OBR
RS-003	Utilizar certificados digitais válidos	OBR
RS-004	Disponibilizar MFA	OBR
RS-005	Disponibilizar RBAC	OBR
RS-006	Disponibilizar auditoria administrativa	OBR

RS-007	Registrar alterações	OBR
RS-008	Proteger sessões administrativas	OBR
RS-009	Permitir controle de acesso baseado em perfis	OBR
RS-011	Preservar confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados	OBR
RS-012	Proteger dados em trânsito	OBR
RS-012	Disponibilizar registros de auditoria	OBR
RS-013	Permitir exportação segura dos registros disponíveis	OBR

16 IMPLANTAÇÃO

16.1 A contratada será responsável pela implantação inicial da solução, observados os limites e o escopo definido neste anexo técnico

16.2 A implantação deverá contemplar, no mínimo: reunião inicial, planejamento, levantamento do ambiente, definição da matriz de responsabilidades, configuração da conta, configuração inicial, ativação das zonas, testes, validação, homologação e entrada em produção.

16.3 A implantação deverá ocorrer de forma planejada, minimizando indisponibilidades dos serviços institucionais.

17. MIGRAÇÃO DO AMBIENTE GOVSHIELD

17.1 A execução da migração das configurações existentes no ambiente Cloudflare atualmente utilizado pelo TJAP, gerenciado por meio do GovShield/SERPRO, para conta própria do Tribunal na modalidade Cloudflare Enterprise Externa Advantage deverá ser feita de forma planejada.

17.2 A migração buscará equivalência operacional das configurações existentes, sem exigir revisão integral da arquitetura ou implantação de novas políticas que não sejam necessárias à continuidade dos serviços.

17.1 Planejamento

17.1.1 O serviço de planejamento deverá compreender a realização da reunião inicial (*kickoff*), o mapeamento técnico do ambiente de origem, a definição da matriz de responsabilidades, a elaboração do plano de execução e migração, o alinhamento das janelas de mudança e a confecção do plano de retorno (*rollback*). Durante a etapa de inventário, a CONTRATADA deverá catalogar integralmente as contas, zonas, usuários, perfis de acesso e integrações existentes, bem como os registros DNS (incluindo TTLs, DNSSEC e estado de *proxy*).

17.1.2 O levantamento também cobrirá os componentes de segurança (regras de WAF, *Rate Limiting*, *Bot Management* e proteção de APIs), a infraestrutura de entrega e tráfego (CDN, regras de cache, origens e *pools* de balanceamento), além da gestão de certificados e destinos de logs.

17.2 Escopo da migração

17.2.1 A migração será executada na modalidade *"as is"*, garantindo a continuidade dos serviços por meio da recriação ou transferência integral para o novo ambiente de todos os elementos e configurações identificados na etapa de inventário.

17.2.2 Para viabilizar e otimizar essa transferência, a CONTRATADA terá autonomia para utilizar automações via APIs, scripts Terraform ou outras ferramentas e recursos oficiais da Cloudflare, sem a imposição de um método técnico interno específico.

17.3 Validação e estabilização

17.3.1 Caberá à CONTRATADA apresentar a validação comparativa entre os ambientes de origem e destino, documentando e justificando de forma fundamentada qualquer divergência identificada. Adicionalmente, a contratada deverá prestar suporte presencial ou remoto durante toda a janela de mudança e ao longo do período de estabilização de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas pós-migração, sendo obrigada a acionar o plano de contingência (*rollback*) na hipótese de descumprimento dos critérios críticos de aceite.

18. IMPLANTAÇÃO DE mTLS APÓS A MIGRAÇÃO

18.1 Após a estabilização da migração, a contratada deverá configurar o mTLS na conta Cloudflare do TJAP para os hostnames e caminhos aprovados pelo Tribunal.

18.2 O serviço compreenderá: cadastramento da CA própria do TJAP, associação aos hostnames, criação das regras, tratamento de clientes sem certificado, tratamento de certificados inválidos, definição de exceções, ativação gradual, documentação e plano de retorno.

18.3 A contratada deverá verificar previamente a cadeia da CA, validade, compatibilidade dos clientes e limites da plataforma.

18.4 A chave privada da CA permanecerá sob custódia exclusiva do TJAP e não será fornecida à contratada ou à Cloudflare.

18.5 A ativação das regras de bloqueio em produção deverá ocorrer por grupos de hostnames e em janela previamente aprovada pelo TJAP.

19. OPERAÇÃO ASSISTIDA

19.1 Concluídas as etapas de implantação e migração, a CONTRATADA deverá prover o serviço de operação assistida focado na estabilização do novo ambiente e na prestação de suporte técnico especializado à equipe técnica do TJAP. A prestação do serviço englobará o monitoramento ativo dos eventos de segurança e métricas de desempenho, a otimização contínua de regras e políticas de segurança, a correção e mitigação de falsos positivos, além do apoio operacional contínuo aos servidores do Tribunal.

20. TREINAMENTO E REPASSE DE CONHECIMENTO

20.1 A Contratada deverá realizar o repasse de conhecimento em idioma português para uma turma de até 10 (dez) participantes, cumprindo uma carga horária mínima de 8 (oito) horas. O conteúdo programático da capacitação contemplará a administração da conta, gerenciamento de DNS e CDN, configurações de WAF, Bot Management, Rate Limiting, Cache Rules, API Shield e mTLS, além de recursos avançados como Cloudflare Tunnel, Load Balancing, Page Shield, regras no Ruleset Engine e proteção DDoS.

20.2 O treinamento abordará também a navegação em logs, análise de eventos, procedimentos para abertura de chamados e execução de rotinas de mudança.

20.3 Adicionalmente, caberá à Contratada fornecer todo o material didático utilizado durante as sessões e apresentar a comprovação formal das presenças por meio do registro de participação.

21. BANCO DE HORAS

21.1 O banco de horas compreenderá 648 (seiscentas e quarenta e oito) horas de serviços técnicos especializados durante os 36 meses de vigência, estimadas em 216 horas por ano.

21.2 As horas serão utilizadas sob demanda, mediante prévia autorização do TJAP.

21.3 As horas técnicas têm caráter de serviços técnicos especializados para demandas planejadas que extrapolam a sustentação de rotina garantida pelo Suporte Técnico. O saldo poderá ser utilizado para atividades de configuração, implementação, administração, parametrização, integração, otimização e sustentação técnica da solução contratada.

21.4 Escopo**.** As horas poderão ser utilizadas, entre outras, nas seguintes atividades:

21.4.1 Revisão e ajuste fino de políticas de WAF, gerenciamento de bots, segurança de APIs, limitação de taxa e mitigação de DDoS, inclusive redução de falsos positivos;

21.4.2. Inclusão e configuração de novas aplicações, FQDNs, zonas DNS e certificados na plataforma;

21.4.3. Implantação de funcionalidades disponíveis na assinatura e ainda não utilizadas pelo CONTRATANTE;

21.4.4. Otimização de desempenho, cache, balanceamento de carga e roteamento;

21.4.5. Integração da plataforma com SIEM, ferramentas de monitoramento, automação via API e infraestrutura como código;

21.4.6. Apoio à análise de eventos e incidentes de segurança e elaboração de relatórios técnicos;

21.4.7. Avaliação periódica da postura de segurança das aplicações protegidas, com recomendações de melhoria;

21.4.8 Transferência de conhecimento e oficinas técnicas (workshops) para a equipe do CONTRATANTE.

21.5. Exclusões. Não serão debitadas do banco de horas as atividades já cobertas pela assinatura base, como a migração de conta Cloudflare, atualizações da plataforma e implantação inicial prevista no contrato.

21.6. Cada demanda será formalizada mediante Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato, contendo a descrição da atividade, o resultado esperado, a prioridade e o prazo de execução. Cabe à CONTRATADA apresentar previamente

a estimativa de horas e o respectivo cronograma, sendo que o início da execução das atividades estará condicionado à expressa aprovação do TJAP.

21.7. Ao término de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá entregar um relatório detalhado contendo as datas de atendimento, os profissionais envolvidos, as atividades realizadas, as horas consumidas, os resultados alcançados e os artefatos produzidos. A apuração do tempo trabalhado será feita em frações mínimas de 30 (trinta) minutos, ressaltando-se que o TJAP não estará obrigado a consumir a totalidade das horas contratadas.

22. SUPORTE TÉCNICO

22.1 A subscrição compreenderá suporte oficial prestado pela contratada durante todo o período contratual, conforme o nível Enterprise contratado.

22.2 O TJAP deverá possuir acesso aos canais oficiais do fabricante.

22.3 A contratada poderá ser acionada para: abertura de chamados, acompanhamento de chamados, escalonamento perante o fabricante, auxílio na configuração, revisão da solução, ajustes, implementação de novas funcionalidades, outras atividades técnicas autorizadas.

22.4 O atendimento do fabricante para incidentes de produção seguirá o SLA Enterprise efetivamente contratado.

23. NÍVEIS DE SERVIÇO

23.1 Os níveis de serviço do fabricante deverão observar o SLA Enterprise contratado e formalmente comprovado.

INDICADOR	CRITÉRIO
Disponibilidade da plataforma	Conforme SLA Enterprise Cloudflare contratado
Severidade P1	Serviço indisponível ou incidente crítico, com suporte oficial 24x7
Severidade P2	Degradação grave ou impacto elevado, conforme SLA contratado
Severidades P3 e P4	Impacto moderado, baixo ou dúvida técnica, conforme SLA contratado
Relatório mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente

23.2 Os tempos de resposta e demais condições deverão corresponder ao SLA efetivamente contratado para a modalidade Cloudflare Enterprise Externa Advantage, evitando-se a atribuição de prazo de solução que não esteja formalmente previsto pelo fabricante.

24 ENTREGÁVEIS

ENTREGÁVEL	OBRIGATÓRIO
Plano de implantação	Sim
Plano de migração	Sim
Projeto executivo da migração	Sim
Cronograma de execução	Sim
Inventário do ambiente de origem	Sim
Matriz origem × destino	Sim
Documentação técnica da solução	Sim
Documentação das configurações migradas	Sim

Documentação As Built	Sim
Relatório de homologação	Sim
Relatório final de migração	Sim
Material didático do treinamento	Sim
Relatórios operacionais	Sim
Documentação de configuração do mTLS	Sim

25 HOMOLOGAÇÃO

25.1 A solução somente será considerada aceita após homologação pelo TJAP.

25.2 A etapa de homologação deverá contemplar, no mínimo, a realização de testes funcionais, de disponibilidade e de navegação, abrangendo a validação das regras de WAF, Bot Management, Rate Limiting, API Shield e mitigações de ataques DDoS em Camada 7 (L7). O procedimento incluirá também a checagem das configurações de DNS, DNSSEC, criptografia TLS e mTLS, políticas de CDN e balanceamento de carga, além do teste das rotinas de integração, administração, auditoria da plataforma, geração, visualização e exportação de logs.

26 CRITÉRIOS DE ACEITE

26.1 Serão considerados critérios mínimos de aceite o atendimento integral aos requisitos obrigatórios, o pleno funcionamento das funcionalidades contratadas e a efetiva conclusão das etapas de implantação e migração, garantindo a equivalência operacional das configurações migradas. Adicionalmente, exige-se a realização de todos os testes previstos, a entrega da documentação técnica, a realização do treinamento, o correto funcionamento das integrações, dos mecanismos de exportação contratados, dos *dashboards* e dos relatórios, bem como a conclusão da configuração do mTLS e a emissão do aceite técnico formal pelo TJAP.

27 VIGÊNCIA, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

27.1 A subscrição terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

27.2 A medição da subscrição será realizada mensalmente, considerando a disponibilidade da solução e dos recursos contratados.

27.3 Para o ITEM 5 do objeto:

27.3.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a certificação pelo fiscal técnico que os serviços relacionados ao ITEM 5 foram prestados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em, no mínimo, 02 (duas) vias.

27.4 Para os ITENS 1, 2, 3, 4 e 6 do objeto, deverá ser seguido o cronograma para pagamento mensal abaixo:

a) Validação técnica: até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório considerando o Acordo de Nível de Serviço (SLA) e os serviços prestados;

b) Emissão da fatura/Nota Fiscal: A CONTRATADA deverá emitir a fatura até o dia 10 (dez) de cada mês, após a validação técnica;

c) Processo de pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

d) O CONTRATANTE poderá solicitar a prorrogação de vencimento da fatura quando verificar inconsistência na mesma, sem ônus para o CONTRATANTE.

28 GARANTIA E CONTINUIDADE

28.1 Durante toda a vigência contratual, deverão ser assegurados o pleno funcionamento e a manutenção contínua da solução e de suas funcionalidades, contemplando suporte técnico oficial, fornecimento de atualizações, correções e atualização constante da inteligência de ameaças.

28.2 Caberá também à CONTRATADA garantir a continuidade ininterrupta das subscrições e o livre acesso administrativo da equipe do TJAP à sua conta na plataforma.

29 MATRIZ DE COMPROVAÇÃO

29.1 A licitante deverá apresentar planilha contendo:

REQUISITO	ATENDE	EVIDÊNCIA	DOCUMENTO
RF	Sim/Não	Página ou seção	Documentação oficial
RNF	Sim/Não	Página ou seção	Documentação oficial
RS	Sim/Não	Página ou seção	Documentação oficial

29.2 A ausência de comprovação documental de requisito obrigatório poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme as regras estabelecidas no edital.

30 JUSTIFICATIVA E INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO

30.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP opera ambiente tecnológico complexo e dinâmico, no qual a segurança e a disponibilidade das aplicações web, APIs e sistemas institucionais são essenciais à continuidade da prestação jurisdicional.

30.2 A contratação visa disponibilizar solução especializada em nuvem para proteção integrada das aplicações web e APIs, contemplando WAF, WAAP, mitigação automática de ataques DDoS na camada de aplicação, gerenciamento de bots, segurança de APIs, Rate Limiting, DNS, DNSSEC, CDN, balanceamento, mTLS, observabilidade e demais recursos definidos neste Anexo Técnico.

30.3 A contratação tem por objetivos proteger aplicações web e APIs, reduzir riscos de indisponibilidade e mitigar automaticamente ataques DDoS e automações maliciosas. Busca-se, ainda, proporcionar governança centralizada, assegurar a disponibilidade dos serviços digitais, garantir ampla visibilidade operacional e permitir a evolução contínua da infraestrutura protegida.

30.4 O TJAP atualmente possui ambiente externo operando sobre infraestrutura tecnológica da Cloudflare, por intermédio do serviço GovShield/SERPRO, incluindo configurações de DNS, certificados, políticas de segurança, regras WAF, aplicações e demais mecanismos de proteção atualmente utilizados.

30.5 A substituição dessa infraestrutura por tecnologia distinta implicaria a reconstrução e revalidação do ambiente, incluindo configurações de segurança, DNS, certificados, integrações, origens, políticas, aplicações e APIs, aumentando a complexidade e os riscos associados à migração.

30.6 A solução indicada, Cloudflare Enterprise Externa Advantage, contempla os recursos técnicos necessários à continuidade e à evolução do ambiente, permitindo a migração para conta própria do TJAP e a manutenção da administração direta dos recursos pelo Tribunal.

30.7 A indicação da solução decorre, portanto, da combinação dos requisitos técnicos, da compatibilidade com o ambiente atualmente utilizado, da necessidade de continuidade operacional, da necessidade de migração do ambiente existente e da integração das funcionalidades requeridas.

30.8 A indicação deverá ser formalmente fundamentada no processo de contratação, nos documentos próprios da fase preparatória, observadas as disposições da legislação aplicável.

31 DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

31.1 O licitante vencedor que não for o próprio fabricante deverá apresentar declaração do fabricante da solução ofertada, atestando que é revenda ou parceiro autorizado da Cloudflare para comercialização da solução objeto da contratação.

31.2 A declaração deverá assegurar a possibilidade de fornecimento das subscrições, franquias, unidades adicionais e serviços associados à solução durante toda a vigência contratual.

31.3 A exigência deverá ser devidamente fundamentada nos documentos da contratação, considerando que as subscrições, franquias e unidades adicionais da solução são provisionadas pelo fabricante e que a continuidade dos serviços depende da manutenção da relação comercial autorizada.

31.4 A declaração deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis à habilitação e à comprovação da capacidade de fornecimento.

31.5 A declaração deverá ser emitida pelo fabricante ou por sua subsidiária ou representante formalmente autorizado no Brasil.

31.6 A declaração deverá identificar expressamente o TJAP, o processo licitatório e o licitante, contendo sua razão social e CNPJ. O documento deve atestar formalmente que o licitante é revenda ou parceiro autorizado e possui permissão para a comercialização da solução no Brasil, declarando ainda que todas as subscrições, franquias e unidades adicionais fornecidas são originais e licenciadas pelo fabricante, devendo conter meios que permitam a confirmação de sua autenticidade pelo TJAP.

31.7 A declaração deverá observar o prazo de validade estabelecido no edital.

31.8 O TJAP poderá confirmar a autenticidade e o conteúdo da declaração diretamente com o fabricante ou por meio dos mecanismos oficiais disponibilizados pelo fabricante.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 A solução deverá ser fornecida de acordo com as especificações deste Anexo Técnico, com a proposta apresentada, com a documentação oficial do fabricante e com as condições estabelecidas no edital e no contrato.

32.2 As funcionalidades descritas como integrantes do pacote Cloudflare Enterprise Externa Advantage deverão ser disponibilizadas sem prejuízo dos demais recursos que componham oficialmente a modalidade contratada.

32.3 Funcionalidades adicionais não previstas expressamente neste Anexo Técnico somente serão consideradas integrantes do objeto quando fizerem parte do pacote contratado sem custo adicional ou quando forem formalmente incluídas por instrumento contratual próprio.

32.4 As configurações, informações, dados, logs disponibilizados, políticas, certificados, registros e demais informações pertencentes ao TJAP permanecerão sob titularidade do Tribunal durante toda a vigência contratual, observadas as características técnicas da plataforma e as condições de retenção e exportação contratadas.

32.5 A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança da informação, proteção de dados, confidencialidade e demais normativos aplicáveis ao TJAP.

ANEXO IV - TERMO DE INDICAÇÃO DE MARCA

1. DO OBJETO E ENQUADRAMENTO LEGAL

1.1. O presente documento tem por finalidade formalizar a indicação da marca/solução tecnológica Cloudflare Enterprise Externa Advantage, para contratação de solução corporativa de proteção de aplicações web, APIs e serviços digitais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP.

1.2. A indicação fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de manutenção da compatibilidade com plataforma e padrões tecnológicos já adotados pelo Tribunal.

1.3. A justificativa detalhada da necessidade da contratação, das alternativas disponíveis e da solução escolhida encontra-se registrada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. DA SOLUÇÃO INDICADA E DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. **Marca/Solução indicada:** Cloudflare Enterprise, incluindo os recursos e serviços especificados no Termo de Referência.

2.2. **Fabricante:** Cloudflare, Inc.

2.3. **Fundamentação Legal:** Art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 – necessidade de manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

2.4. **Justificativa Técnica:**

2.4.1. **Continuidade do ambiente existente:** O TJAP já utiliza a plataforma Cloudflare para proteção de aplicações web, APIs e serviços digitais, possuindo ambiente, configurações e conhecimento técnico já estabelecidos.

2.4.2. **Compatibilidade técnica:** A manutenção da plataforma permite preservar configurações, políticas de segurança, regras WAF, DNS, certificados, integrações e demais recursos já implantados, reduzindo a necessidade de reconstrução do ambiente.

2.4.3. **Redução do risco de migração:** A adoção de outra plataforma implicaria não apenas a substituição do fornecedor, mas também uma migração tecnológica, com necessidade de reconfiguração, testes, homologação e capacitação, aumentando os riscos operacionais sobre serviços digitais do Tribunal.

2.4.4. **Preservação do conhecimento técnico:** A equipe do TJAP já possui conhecimento e experiência na administração da plataforma Cloudflare, permitindo a continuidade dos procedimentos e reduzindo custos e riscos associados à adoção de nova tecnologia.

2.4.5. **Substituição do fornecedor:** A indicação da Cloudflare não implica a manutenção do atual fornecedor GovShield/SERPRO. A contratação pretendida busca justamente possibilitar a contratação de nova empresa apta a fornecer a solução Cloudflare e os serviços associados, mantendo-se a plataforma tecnológica já utilizada pelo Tribunal.

2.4.6. **Administração pelo TJAP:** O TJAP já possui e administra seu ambiente Cloudflare. A nova contratação deverá preservar essa capacidade, não tendo por objetivo transferir a administração do ambiente para a futura contratada.

2.4.7. **Crescimento do consumo e adequação contratual:** Durante a execução da contratação vigente, verificou-se crescimento do consumo da solução Cloudflare, especialmente quanto à transferência de dados, decorrente da evolução e ampliação dos serviços digitais do TJAP. O quantitativo originalmente contratado não contemplava integralmente esse crescimento.

2.4.8. O serviço atual é disponibilizado por meio do GovShield/SERPRO, mediante instrumento de natureza adesiva, com condições previamente estabelecidas e limitada possibilidade de customização pelo TJAP. Diante dessa realidade, a nova contratação deverá estabelecer quantitativos adequados ao consumo atual, critérios de medição, mecanismos de expansão e condições previamente definidas para eventual consumo adicional.

2.4.9. A necessidade identificada, portanto, está relacionada à adequação do modelo de contratação e à substituição do fornecedor, mantendo-se a plataforma Cloudflare já utilizada pelo Tribunal.

3. DA COMPETITIVIDADE

3.1. A indicação da marca Cloudflare não representa indicação de fornecedor, revendedor ou parceiro comercial específico.

3.2. Deverá ser permitida a participação de empresas aptas a fornecer a solução indicada e prestar os serviços técnicos previstos, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. A indicação decorre da necessidade de continuidade e compatibilidade tecnológica com o ambiente existente, conforme demonstrado no ETP, e não da inexistência de outras soluções tecnológicas disponíveis no mercado.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante dos fundamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, declara-se tecnicamente justificada a indicação da solução Cloudflare Enterprise Externa Advantage, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº14.133/2021, em razão da necessidade de manutenção da compatibilidade com a plataforma já adotada pelo TJAP e da preservação da continuidade operacional dos serviços digitais.

4.2. A contratação deverá observar os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026-TJAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ** , com sede na Rua General Rondon, nº 1295, na cidade de Macapá/Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**, cujo termo de posse foi publicado no Diário da Justiça de nº 38 do dia 25 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXX, situada no endereço XXXXXXXXXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXX, CPF/MF Nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA** e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºXXXXXXXXX.8.03.0901-SEI e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a contratação de solução de Web Application Firewall (WAF), fornecida na modalidade Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), destinada à proteção das aplicações web, APIs, portais, sistemas corporativos, webservices e demais serviços publicados na Internet pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), nos termos das condições estabelecidas neste instrumento e conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD.**	**VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) 36 MESES**
1	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE	UNIDADE	36	XXXXX	XXXXX
2	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE – MILHÃO DE REQUISIÇÕES HTTP/HTTPS EXCEDIDAS	UNIDADE	384	XXXXX	XXXXX
3	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE – TERABYTE DE DADOS TRANSFERIDOS EXCEDIDOS	UNIDADE	40	XXXXX	XXXXX
4	CLOUDFLARE EXTERNA ADVANTAGE – DOMÍNIO ADICIONAL	UNIDADE	12	XXXXX	XXXXX

5	SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE CONFIGURAÇÕES E REPASSE DE CONHECIMENTO	UNIDADE	1	XXXXX	XXXXX
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA	HORA	648	XXXXX	XXXXX
VALOR GLOBAL (R$)					**XXXXX**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026; e

1.2.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O serviço objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme justificativa constante no item 3.2.5 do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.3. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. A Administração deverá atestar a cada novo exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.6. A administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os critérios referentes ao modelo de execução e de gestão contratual do objeto estão definidos nos itens 5 e 6, respectivamente, do Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. **Preço:**

5.1.1. O valor total do contrato é de R$ XXXXXX (XXXXXXX);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. **Condições de Pagamento:**

5.3. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à contratada estão definidos no Termo de Referência.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE E REVISÃO)

Do Reajuste:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja: 21/10/2026.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, mencionado no item anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante solicitação da contratada, utilizando-se a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste não será concedido de ofício, sendo dever e responsabilidade exclusiva da Contratada pleiteá-lo formalmente e por escrito junto à Administração Pública, anexando a memória de cálculo e a documentação pertinente que demonstre a variação dos custos.

6.4. Após a concessão do primeiro reajuste, o pedido deve ser apresentado a partir da data em que se completar o novo período de 12 (doze) meses, respeitando a anualidade do índice adotado, durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito ao reajuste do período anterior.

6.5. Na hipótese da prorrogação contratual ocorrer antes do fechamento ou da divulgação oficial do índice acumulado dos 12 (doze) meses, a contratada deverá ressalvar expressamente em sua manifestação o direito ao reajuste, sob pena de preclusão do seu direito.

6.6. O pedido formal, acompanhado da demonstração analítica do cálculo e dos valores devidos, deverá ser apresentado assim que o índice for divulgado oficialmente, sob pena de perda do direito.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

Da Revisão:

6.11. O reequilíbrio por meio de revisão de preços dar-se-á em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

6.12. Ficará a cargo da contratada a demonstração da necessidade de revisão nos preços contratados, devendo encaminhar os pedidos devidamente fundamentados e justificados, com documentos de comprovação de suas alegações e planilhas com os novos valores, podendo ainda a contratante fazê-lo, unilateralmente, quando verificar as ocorrências descritas no item 6.11, com as devidas justificativas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, conforme o caso;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6. Aplicar ao contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado do Amapá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando for o caso;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso possua.

7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato, conforme o contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.12. Encaminhar formalmente a demanda por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos neste termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação, vestuários e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, respeitando as normas referentes à segurança e medicina do trabalho;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros por dolo ou culpa de seus representantes legais, prepostos ou empregados, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 05 dias, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.13. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta, quando for o caso;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.20. A contratada deverá respeitar as Normas e Legislação Ambiental regulamentadoras pertinentes, em especial, quanto a devida destinação final dos resíduos gerados e quanto a poluição sonora;

8.21. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

8.22. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

8.24. Manter devidamente atualizado, durante toda a vigência do contrato, o endereço de correio eletrônico (e-mail) e os dados de contato da empresa e de seu representante legal/preposto informados neste instrumento, ciente de que as intimações e comunicações contratuais e de processos sancionadores poderão ser realizadas por meio do e-mail indicado na proposta da CONTRATADA ou por qualquer outra via prevista no art. 9º, §1º da IN nº 119/2024-GP/TJAP, reputando-se válidas as notificações enviadas aos dados constantes dos autos.

9. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado do Amapá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, §4º, da Lei).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 do item acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a descrita no item 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias, não podendo ultrapassar o percentual de 30% do valor total do contrato;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.9, entre 0,5% e 25% do valor do contrato, conforme a gravidade.

11.2.4.4. Compensatória entre 0,5% e 30% sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4.5. Compensatória entre 0,5% e 5% do valor do contrato, conforme a gravidade, para infração descrita no subitem 11.1.1.

11.2.4.6. Compensatória entre 0,5% e 10% do valor do contrato, conforme a gravidade, para infração descrita no subitem 11.1.2.

11.2.4.7. Compensatória entre 0,5% e 15% do valor do contrato, conforme a gravidade, para infração descrita no subitem 11.1.4.

11.3. O valor da multa aplicada será:

11.3.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração;

11.3.2. pago por meio de depósito bancário na conta do Tribunal Justiça do Amapá;

11.3.3. descontado do valor da garantia prestada; ou

11.3.4. cobrado judicialmente.

Parágrafo Primeiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o Tribunal poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

Parágrafo Terceiro. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Parágrafo Quarto. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo Quinto. Quando o contratado já tiver sofrido Advertência e reincidir na prática do mesmo ato, poderá receber nova advertência, cumulada com multa.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.6. a reincidência.

11.7. Antes da aplicação de qualquer das sanções tipificadas nos subitens 11.2.1 a 11.2.4, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Da decisão que aplicar advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo, a ser interposto em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Caso a mantenha após o exame do recurso, a ser realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a autoridade encaminhará o recurso à autoridade superior, com a respectiva motivação. A autoridade superior decidirá em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.8.2. Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá exclusivamente pedido de reconsideração, a ser apresentado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação. O pedido será decidido em até 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Concluído o julgamento e mantida a penalidade aplicada, o processo retornará à Comissão, que certificará o trânsito em julgado administrativo, procedendo à publicação da decisão no Diário de Justiça Eletrônico e registrando as sanções nos sistemas próprios.

11.10. O Tribunal não arcará com eventuais despesas relacionadas às provas solicitadas pelo licitante ou pelo contratado.

11.10.1. As provas propostas pelo licitante ou pelo contratado, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada.

11.11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.11.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

11.11.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, e quando não houver expediente no TJAP.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.13. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.14. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Das Comunicações e Intimações no Processo Sancionador:

11.16. Para os fins de processo administrativo sancionador, as intimações e notificações ao CONTRATADO poderão ser efetuadas **por qualquer um dos meios válidos previstos no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa nº 119/2024-GP/TJAP**, inclusive mediante o envio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, presumindo-se válida a comunicação encaminhada aos dados cadastrais vigentes no contrato.

11.17. Demais disposições quanto aos procedimentos e aplicabilidade das sanções à contratada serão feitas e decididas conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 119/2024-GP/TJAP, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício atual, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

13.1.1. O valor total de R$ XXXXXX (XXXXXXXX), será custeado através da nota de empenho nº XXXXXX, programa de trabalho nº XXXXXXXX, elemento de despesa nº XXXXXXXXX, fonte XXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como normas internas do TJAP.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES

17.1. As intimações e notificações relativas à execução do contrato ou ao processo administrativo sancionador poderão ser realizadas por **qualquer das formas válidas** estabelecidas no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa nº 119/2024-GP/TJAP, tais como:

17.1.1. Por correio eletrônico (e-mail) indicado no preâmbulo deste contrato;

17.1.2. Por telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas via representante habilitado ou preposto, com confirmação de recebimento;

17.1.3. Por ofício encaminhado por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR); ou

17.1.4. Presencialmente/diretamente ao representante da contratada.

17.2. Frustradas as tentativas de intimação pelas vias ordinárias acima referidas, a notificação dar-se-á por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 9º, § 2º, da referida Instrução Normativa.

17.3. É dever irrenunciável da CONTRATADA comunicar imediatamente qualquer alteração em seus endereços físico e eletrônico, sob pena de o processo sancionador prosseguir à sua revelia caso não seja encontrada em razão de mudança de endereço não informada pela empresa (art. 9º, § 3º, da IN nº 119/2024-GP/TJAP).

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do TJAP.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Macapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Com fundamento no § 4º do art. 784 do CPC, fica dispensada a assinatura de testemunhas quando o contrato for assinado no SEI ou por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

Macapá-AP, *data da assinatura eletrônica*.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21
Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA
Presidente
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

Razão social:

Cnpj:

Endereço:

E-mail:

Contato telefônico:

Número de whatsapp:

Dados bancários (banco, agência e conta corrente):

Nome do representante legal da empresa:

[Sugere-se um texto de apresentação]

Objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
Total						

O valor da proposta deve incluir todos os eventuais custos de frete, mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência.

Validade da proposta: 90 dias.

Município-UF, dia de mês de ano

Assinatura

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEISTÊNCIA DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

(Resolução CNJ nº 7/2005, art. 2º, VI)

Razão Social (ou Nome Empresarial):
CNPJ:
Endereço:
Representante legal:

Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima identificada, **DECLARO**, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, para fins de atendimento ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 18 de outubro de 2005, especialmente o art. 2º, VI, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que:

Não há, no quadro societário (sócios/acionistas) desta empresa cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, nem de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do presente certame, circunstância vedada pelo art. 2º, VI, da Resolução CNJ nº 7/2005.

Tenho ciência de que a configuração de quaisquer das hipóteses acima caracteriza prática de nepotismo, sujeitando a empresa e seus responsáveis às consequências legais e administrativas cabíveis, inclusive inabilitação/impedimento, rescisão contratual, aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Comprometo-me a comunicar imediatamente (no máximo em cinco dias úteis) à Administração qualquer alteração superveniente no quadro societário que possa enquadrar-se nas hipóteses vedadas, ciente de que a omissão ou falsidade sujeita esta empresa às sanções legais.

Para fins de transparência, declaro que **INEXISTEM** situações enquadráveis como nepotismo nos termos acima.

Declaro, por fim, que li e compreendi o conteúdo desta declaração e que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas em lei para o caso de falsidade.

Local e data:

Assinatura: